

**INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADE DOCTUM DE CARATINGA**

**ISAURA NEVES DE MOURA
KÉZIA PAULINO DA CRUZ
WILLIAM BARBOSA**

**A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - PSC DO
MUNICÍPIO DE INHAPIM.**

CARATINGA

2017

**ISAURA NEVES DE MOURA
KÉZIA PAULINO DA CRUZ
WILLIAM BARBOSA**

FACULDADE DOCTUM DE CARATINGA

**A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - PSC DO
MUNICÍPIO DE INHAPIM.**


**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Serviço Social da Faculdade DOCTUM de
Caratinga como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Serviço Social**

Área de Concentração: Assistência Social

Orientador: Prof. MSc Márcia Helena de Carvalho

CARATINGA

2017

	FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA	FORMULÁRIO 9
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
TERMO DE APROVAÇÃO		
TERMO DE APROVAÇÃO		
<p>O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC NO MUNICÍPIO DE INHAPIM, elaborado pelos alunos Isaura Neves de Moura; Kézia Paulino da Cruz; William Barbosa dos Santos foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de SERVIÇO SOCIAL da FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA, como requisito parcial da obtenção do título de _____</p>		
<p style="text-align: center;">BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL</p>		
<p style="text-align: center;">Caratinga <u>10 de Dezembro</u> 2017</p>		
<p style="text-align: center;"><u>Márcia Helena de Carvalho</u> Prof. Orientador</p>		
<p style="text-align: center;"><u>Renata Ribeiro de Paiva</u> Prof. Avaliador 1</p>		
<p style="text-align: center;"><u>Sônia Gomes de Freitas</u> Prof. Avaliador 2</p>		

DEDICATÓRIA

Dedicamos a Jesus, aos nossos familiares, amigos, supervisores de estágio, aos professores e em especial à professora e orientadora Márcia Helena de Carvalho para a realização deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao Senhor Jesus que sempre derramou os dons do Espírito Santo sobre nós, nos permitindo progredir a cada desafio, nos honrou desde o início até o término deste trabalho. A nossa família agradecemos pela paciência, o carinho, a força, a credibilidade, a tolerância e o apoio incondicional. Eles que patrocinaram, acreditaram, sorriram, choraram, torceram e ainda torcem juntamente pela a nossa felicidade. Dando-nos condições para que nosso sonho se concretize com sucesso. Os respeitamos, amamos e somos muito gratos a vocês! A nossos supervisores de estágio, nossa eterna gratidão, por nos orientar no caminho profissional a qual escolhemos trilhar. Aos professores, incluindo a professora Noêmia de Fátima, que contribuíram com o nosso processo de formação profissional, socializando informações, conhecimentos e sabedoria. Vocês foram uns dos atores importantíssimos para este processo de apreensão da realidade e do conhecimento teórico-metodológico, ético-político, técnico-operativo, que irão mediar a nossa ação profissional. Aos colegas e aos novos amigos do curso de Serviço Social (Doctum) que direta e indiretamente nos enriqueceram com suas diferentes formas de enxergar a vida. Muito obrigada!

EPÍGRAFE

Os homens fazem sua própria história, mas não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado (MARX, 2003, p.3).

ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPTS: Capacitação dos trabalhadores de Assistência Social. Belo Horizonte

CMDCA - Conselhos Municipais de Direito da Criança e do Adolescente.

CNJ- Conselho Nacional de Justiça

CNMP- Conselho Nacional do Ministério Público

CNPq- Ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações.

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

DF- Distrito Federal

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente.

FEBEM- *Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor.*

FIA - Fundo para a Infância e Adolescência.

FINEP-Financiadora de Estudos e Projetos.

FNCA - Fundo Nacional da Criança e do Adolescente.

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

LA- Liberdade Assistida.

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social.

MG- Minas Gerais.

NOB - Norma Operacional Básica.

PIA- Plano Individual de Atendimento.

PNAS - Política Nacional de Assistência Social.

PSC- Prestação de Serviço à Comunidade.

SINASE- Sistema Nacional Socioeducativo.

SAM- Serviço de Assistência ao Menor.

SEDH- Secretaria de Direitos Humanos.

SENAD-MJ- Secretaria Nacional de política sobre Drogas- Ministério da Justiça

SUAS- Sistema Único da Assistência Social.

TCC- Trabalho de Conclusão de Curso.

UNFPA- Fundo de População das Nações Unidas.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Fluxo da medida de Medida de Prestação de Serviço a Comunidade em Inhapim – MG.....	31
Gráfico 2- Membros da nucleação familiar entrevistado.....	46
Gráfico 3- Composição Familiar.....	47
Gráfico 4- Atos infracionais cometidos.....	49
Gráfico 5- Motivos que contribuíram no cometimento de atos infracionais.....	50
Gráfico 6- Fatores que contribuíram no cumprimento do PSC.....	53

RESUMO

Este estudo tem como finalidade identificar o papel desempenhado pela família na responsabilização especial do adolescente a quem se atribui a prática de ato infracional. Para tal foi desenvolvida pesquisa bibliográfica e entrevista com uma profissional da equipe técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social e com 06 familiares dos adolescentes que cumpriram esta medida de meio aberto no município durante o ano de 2016. Os dados obtidos foram analisados à luz do método crítico dialético, contribuindo para a observação da realidade dentro de uma concepção de totalidade. Como resultado da pesquisa, constatou-se que o envolvimento da família na medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade constitui um desafio para a equipe técnica do CREAS devido as suas novas configurações e papéis desempenhados pela família na contemporaneidade. Contudo, a pesquisa demonstrou que a família, juntamente com a rede de proteção social do município, contribui significativamente com a responsabilização do adolescente pelos atos cometidos à medida que reforça valores essenciais para a convivência humana, mantendo o CREAS informado sobre o comportamento dos adolescentes fora do horário de prestação de serviço comunitário. Dentre 06 famílias entrevistadas, não houve da parte de seus membros reincidência no crime, além disso, a família informou que se sentiu bem acompanhada pela equipe técnica do CREAS, ou seja, trata-se de um trabalho conjunto que envolve a adesão do adolescente à medida, o acompanhamento desenvolvido pelo CREAS e as instituições conveniadas a família e a rede de proteção social.

Palavras-chave: Adolescente, ato infracional, Programa de Prestação de Serviço a Comunidade, CREAS, Família, rede.

ABSTRACT

This study aims to analyze the socio-educational measure of Community Service Provision in the municipality of Inhapim-MG, aiming to identify the role played by the family in the special responsibility of the adolescent who is attributed the practice of an infraction. To this end, a bibliographic research and interview with a professional of the technical team of the Specialized Social Assistance Reference Center and with sixteen family members of the adolescents who complied with this open environment measure in the municipality during the year 2016 were carried out. The data obtained are analyzed in light of the critical dialectical method, contributing to the observation of reality within a conception of totality. As a result of the research, it was verified that the involvement of the family in the socio-educational measure of Community Service Delivery is a challenge for the CREAS technical team due to its new configurations and roles played by the family in the contemporary world. However, research has shown that the family, together with the municipality's social protection network, contribute significantly to the responsibility of the adolescent for the acts committed as he reinforces values essential for human coexistence, keeping CREAS informed about the behavior of the adolescents outside of the community service hours. Among the 06 families interviewed, there was no repeat of the crime, in addition, the family reported that they felt well accompanied by the CREAS technical team, that is, it is a joint work that involves the adolescent's adherence to the extent, the follow-up developed by CREAS and the agreed institutions, the family and the social protection network.

Keywords: Adolescent, infraction act, Community Service Program, CREAS, Family, network

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL NO BRASIL.....	14
2.1 as instituições e legislações voltadas para criança e ao adolescente no Brasil: da Doutrina da situação irregular à Doutrina da proteção integral.....	14
2.2 Inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Prioridade Absoluta e Inimputabilidade Penal	19
2.3 As medidas socioeducativas de Meio Aberto e o Sistema Único de Assistência Social.....	22
3 A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIEDUCATIVA DE PSC	30
3.1 o trabalho do CREAS de Inhapim no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade-PSC	30
3.2 O papel do CREAS no fortalecimento da capacidade protetiva das Famílias em cumprimento de medidas socioeducativas	37
3.3 A família do adolescente do programa de Prestação de Serviço a Comunidade de Inhapim - mg	45
4 CONCLUSÃO	546
5 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS	578
APÊNDICE.....	634

1 INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão do Curso-TCC II, teve como objetivo analisar a importância da família no cumprimento da Medida Socioeducativa-MSE de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC do município de Inhapim-MG. Nesse sentido, procurou identificar as estratégias utilizadas pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS para incluir as famílias dos adolescentes no processo de cumprimento do PSC, analisando os limites e possibilidade desta participação.

Os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade em Inhapim esta sob a responsabilidade do CREAS que por meio de sua equipe técnica realiza acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de MSE em meio aberto, determinadas judicialmente. O Serviço oferta atendimento e acompanhamento técnico aos adolescentes e suas famílias, buscando a construção de novos projetos de vida para que este adolescente não reincida no ato infracional. No caso da Prestação de Serviço à Comunidade, consiste na realização de tarefas gratuitas pelos adolescentes, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais cadastradas pelo município.

O interesse por esta temática surgiu durante o estágio curricular obrigatório, onde os pesquisadores tiveram a oportunidade de conviver com as limitações da aplicabilidade das políticas públicas, as dificuldades de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, conforme orienta os parâmetros legais, e os dilemas do trabalho em rede.

Nesse sentido, para o desenvolvimento desta reflexão utilizou-se pesquisa bibliográfica com os principais autores que discutem a família e as medidas socioeducativas no Brasil, dentre eles: Carvalho (2008), Del Priori (2001), Rizzini (1999), Soares (2017), dentre outros. Como referência Legal, utilizou-se o ECA (1990), Sinase (2012), NOBSUAS (2006), e o Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) da Secretaria do Desenvolvimento Social (2012). Com a finalidade de verificar a execução do PSC em Inhapim e o papel da família no cumprimento da medida socioeducativa, foi realizada entrevista,

utilizando formulário semiestruturado, com uma das profissionais do CREAS e com 06 (seis) representantes dos familiares dos adolescentes que cumpriram medida de PSC em 2016 em Inhapim.

A pesquisa realizada foi do tipo exploratória com abordagem quali-quantitativa. Os resultados obtidos foram representados por meio de gráficos e estatísticas simples. Demonstrando que apesar da dificuldade de fortalecer os vínculos familiares à atuação do CREAS juntamente com as famílias dos adolescentes foi de suma importância para o cumprimento integral do PSC e evitar novas reincidências no ato infracional.

Com a finalidade de demonstrar a evolução histórica que percorreu a política de responsabilidade legal juvenil esta pesquisa foi dividida em dois momentos. No primeiro momento discutiu-se a trajetória histórica das instituições e legislações voltadas para crianças e adolescentes da Doutrina da Situação Irregular até as inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e o Sistema Nacional Socioeducativo (2012), representada pela Doutrina da Proteção Integral.

No segundo momento, foi discutido o trabalho do CREAS de Inhapim junto ao PSC e a participação da família no processo de cumprimento desta medida socioeducativa de meio aberto.

Este estudo demonstrou-se relevante à medida que surgiram os desafios de acompanhar e responsabilizar as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE de meio aberto no município de Inhapim, dando visibilidade a atuação da equipe técnica do CREAS. Devido à seriedade do estudo, acredita-se que, se constituirá como material bibliográfico para aqueles que pretendem aprofundar a temática.

2 A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE A QUEM SE ATRIBUI A PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL NO BRASIL

2.1 As instituições e legislações voltadas para criança e ao adolescente no Brasil: da Doutrina da Situação Irregular à Doutrina da Proteção Integral

Para compreendermos os avanços legais obtidos na política de atendimento direcionada ao adolescente envolvido com práticas de atos infracionais no Brasil, é necessário antes de tudo, realizar um resgate histórico das intervenções promovidas junto ao público infanto-juvenil. Segundo Rosa e Lopes (2011, p. 317), “nenhum tema é mais polemicamente histórico que os critérios etários e a forma de responsabilizar “criminalmente” os que se encontram abaixo da faixa etária dos 18 anos e praticam as condutas legalmente criminalizadas”.

No Brasil, a prática legal de punir crianças e adolescentes em conflito com as normas jurídicas e sociais estabelecidas tem origem no período colonial através das Ordenações Filipinas.

De acordo com as Ordenações Filipinas, a imputabilidade penal iniciava-se aos sete anos de idade, o menor se diferenciava do adulto porque eram eximidos da pena de morte. Entre dezessete e vinte e um anos havia um sistema de ‘jovem adulto’, o qual poderia até mesmo ser condenado à morte, ou, dependendo de certas circunstâncias, ter sua pena diminuída. A imputabilidade penal plena ficava para os maiores de vinte e um anos, a quem se cominava, inclusive, a pena de morte para certos delitos (SOARES, 2011, p. 20).

Nesse sentido, a punição de crianças e adolescentes nas Ordenações Filipinas provinha apenas da preocupação com a “delinquência juvenil” (JESUS, 2006, 31). Por este motivo, “não havia nenhuma política de acompanhamento aos detentos, tampouco se preocupava em estudar os fatores que determinaram o cometimento do delito” (CARVALHO, 2007, p.98).

Com a promulgação do primeiro Código Criminal brasileiro em 16 de dezembro de 1830, foi possível verificar alguns avanços em relação ao enfrentamento a delinquência juvenil, dentre elas, “a integridade física do

prisioneiro, os atenuantes de menoridade e o arbítrio judicial nos julgamentos dos menores de quatorze a dezessete anos (FRAGOSO, 2006, p.72)”.

Entretanto, apesar destas inovações jurídicas o Estado brasileiro não investiu recursos financeiros suficientes para abarcar a totalidade desta proposta, criaram-se poucas Casas de Correção e nas existentes faltava à infraestrutura necessária para um acompanhamento adequado ao delinquente. O que tornava a situação ainda mais complexa era o fato de que por “falta de casas de correção em algumas cidades do país, crianças e adolescentes eram lançados na mesma prisão que os adultos em deploráveis promiscuidades” (JESUS, 2006, p. 35).

A estruturação de uma política penal com leis específicas e instituições próprias para enfrentar à questão da delinquência juvenil só foi possível a partir do século XX. Em 1923, pelo Decreto nº 16.273, foi fixada a menor idade em 14 anos eliminando os critérios de discernimento como pressuposto a retribuição ao autor. No ano seguinte, surgiu o primeiro juizado de Menores no Brasil, situado no Distrito Federal, juntamente com juizados, implantaram-se abrigos destinados a recolher e educar os infratores e abandonados. Em 1926, criou-se o Código de Menores, conhecido como Código Mello Mattos, o qual foi consolidado em 1927.

Quanto à utilização do termo menor no Código Mello Mattos, Rizzini (1999, p.50) esclarece que esta expressão surge no Brasil na década de 1920 para designar a criança e o adolescente oriundos de famílias pobres que se encontravam em situação de abandono ou delinquência. A autora explica que com a extinção da Roda dos Expostos as crianças que antes viviam abrigadas começaram a se utilizar da rua como espaço de moradia, fato que agravou a delinquência juvenil levando o Estado a tomado de providências legais.

A partir do Código de Menores Mello Mattos, realizou-se no Brasil o controle social de crianças que se encontravam em situação de abandono ou marginalidade. Esta abordagem consistia em confiná-los em instituições totais, submetendo-os a relações impessoais e regras administrativas. A mentalidade da época consistia em “prender a criança pobre, mesmo que inocente, pelo simples fato de que, um dia, quem sabe, ele possa vir a cometer um “crime” (COUTO; MELO, 1998, p. 35).

Nestas instituições havia tratamento diferenciado, para os menores moralmente abandonados eram indicadas as escolas de prevenção ou preservação, em contrapartida, os menores delinquentes eram destinados à

Escola da Reforma (RIZZINE,1999, p. 228). Para aprimorar ainda mais o aparato institucional voltado ao atendimento de “menores considerados de conduta antissocial”, no ano de 1941, durante o governo Vargas, criou-se o Serviço de Assistência a Menores-SAM.

A orientação do SAM era antes de tudo, correcional-repressiva, e seu sistema baseava-se em internatos, reformatórios e casas de correção para adolescentes autores de infração penal, além de patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos para os menores carentes e abandonados (SARAIVA 2005, p. 43).

O SAM foi atuante por um período de 30 anos, no entanto, devido às práticas repressivas e as inúmeras denúncias de violência contra os menores, este serviço foi extinto em 1964. Segundo Rizzini (1995, p. 278), embora no contexto do SAM a internação tivesse como objetivo de proteção e reabilitação do menor para viver em sociedade, “as precárias condições de funcionamento” das instituições de atendimento, o internamento de menores criminosos junto com crianças simplesmente carentes ou abandonados, a superlotação, e o desvio de verbas acabaram obtendo para o SAM a alcunha de “escola do crime”.

Em substituição a este equipamento de assistência ao menor, Milton Soares Campos, Ministro da Justiça e Negócios Internos, em 20 de outubro de 1964, apresenta ao Presidente da República a proposta de criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor-FUNABEM.

A FUNABEM tinha como objetivo formular e implantar uma política nacional do bem-estar do menor, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executaram esta política (FUNABEM, 1976, p.06 apud CARVALHO, 2015, 107).

A nível estadual foram sendo criadas as Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor-FEBEMs, órgãos executivos, responsáveis pela prática das orientações elaboradas pela FUNABEM, através do atendimento direto dos menores.

Estas instituições agregam “internatos” e “casas de correções” que existiam no período SAM e constroem estruturas novas com a mesma finalidade de internação e reclusão de menores. Desta forma, embora o modelo FUNABEM/FEBEM aparenta ser uma modalidade nova na política de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, ela reproduz traços dos modelos anteriores ao se focar na internação, se constituindo como instituição total.

Desta forma, tanto as crianças institucionalizadas por motivos de abandono, como aquelas que transgrediram alguma norma legal, não havia acompanhamento familiar, visando restabelecer vínculos familiares e comunitários, ao contrário disso, estes menores eram separados de suas famílias porque seus parentes eram considerados “desajustados”, ou seja, pessoas que representavam péssima influência ao processo de reajustamento do indivíduo realizado nestas instituições.

Neste contexto, a FUNABEM não representou nenhuma ruptura com a prática repressiva e o tratamento desumano destinado aos menores em instituições que a antecederam. Segundo Pilotti e Rizzini (2009, p. 314), “ao contrário, de romper com modelos repressores a FUNABEM reforça a seletividade do sistema utilizando-se de um discurso falacioso de “reeducação” para prender e institucionalizar crianças e adolescentes pobres com a finalidade de garantir a manutenção da ordem vigente”.

A linguagem desenvolvida pela FUNABEM/FEBEM no período 1965-1978 reflete sua concepção funcionalista da sociedade brasileira. A marginalidade é entendida como disfunção ou desvio e o menor ou a sua família, são responsabilizados pela sua própria situação. A Instituição recorre de forma intensa a conceitos da natureza médica e jurídica. Parte-se do pressuposto de que o menor é socialmente inadaptado, e que necessita de diagnóstico, terapia e custódia para inserir na sociedade (BAZILIO, 1985, p.71).

É neste contexto contraditório que em 1979 é promulgado o 2º Código de Menores, que traz como novidade a substituição da perspectiva de proteção e vigilância à infância e adolescência pelo campo de controle social, numa óptica de Segurança Nacional. Segundo Silva (2006, p.133), outra novidade deste Código de Menores foi que “na sua estrutura”, este novo código estabeleceu uma revisão da dita terminologia depreciativa contida no Código de Mello Mattos (1927), trata-

se das categorias menores “abandonados” e “delinquentes” que foram substituídas pela expressão “menores em situação irregular”. Mais repressivo que o primeiro, o Código de Menores de 1979 não abria espaço à participação de outros atores, limitando os poderes da autoridade policial judiciária e administrativa.

Todas estas contradições, abusos e centralização de poder experimentados pela sociedade brasileira, levaram a população a lutar pela democracia participativa. Reivindicando a possibilidade de participar do processo decisório das políticas públicas do país.

No período de redemocratização, mudanças no atendimento dirigido às crianças e adolescentes foram inseridas na agenda dos movimentos sociais. Novas e muitas críticas foram feitas, desencadeando em propostas não só de uma reforma administrativa, mas também de uma nova forma de fazer política, sob o argumento de romper com a era SAM/FUNABEM/Código de Menores: chegava à era da democracia participativa e da proteção integral a crianças e adolescentes, com prioridade absoluta na garantia e defesa dos direitos humanos desta parcela da sociedade (ROSA; LOPES, 2011, p. 341).

Durante a Assembleia Nacional Constituinte diversos temas foram debatidos, dentre eles mudanças no ordenamento jurídico no que se abrange a proteção à criança e ao adolescente no Brasil. Esta assembleia envolveu diversos trabalhadores de intuições voltadas para o público infanto-juvenil, tendo como resultado a implementação da Constituição Federal de 1988.

Nesta nova legislação brasileira, as políticas sociais passam a ser vistas como instrumentos de garantia dos direitos sociais, que por sua vez integram os direitos e garantias fundamentais. Em seu artigo 227 trata dos deveres da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e dos adolescentes.

Em se tratando de criança e adolescente, é inegável que a Constituição Federal de 1988, representou uma mudança de paradigma, pois substituiu a concepção de Doutrina da Situação Irregular – baseada em um processo de criminalização das crianças e adolescentes pobres, pela Doutrina da Proteção Integral – reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, independentemente da classe social a qual se origina. Tal transição culminou na revogação do Código de Menores de 1979, sendo possível articular a formulação

de outro aparato legal para a defesa dos direitos juvenis: o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2.2 Inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Prioridade Absoluta e Inimputabilidade Penal

Sobre o princípio fundador da proteção integral, da prioridade absoluta e da responsabilização penal especial em 13 de julho de 1990, contexto democrático, a Lei Federal 8.069, conhecida mundialmente como Estatuto da Criança e do Adolescente é promulgada. Esta lei foi percebida internacionalmente como o ápice dos avanços legislativos. Saudado e festejado pelos defensores de Direitos Humanos por vir ao encontro de todas as normas internacionais recém-promulgadas.

Os princípios norteadores do ECA que o diferenciam em relação aos Códigos de Menores que o antecederam (1927 e 1979) são: 1- o reconhecimento da criança e o adolescente como sujeitos de direitos e em peculiar processo de desenvolvimento; 2- a criança e o adolescente com prioridade absoluta e merecedora de proteção integral nos atendimentos realizados pelas diferentes políticas setoriais; 3- inimputabilidade penal para menores de 18 anos.

E para esclarecer ainda mais os operacionalizadores da política de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, esta lei realiza a diferenciação entre crianças e adolescentes via faixa etária – criança passa a ser compreendida como pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, adolescentes, entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Como crianças e adolescentes são considerados inimputáveis legalmente, ou seja, não estão sujeitos ao Código Penal Brasileiro como os adultos, as transgressões por eles realizadas são consideradas atos infracionais “conduta da criança e do adolescente que pode ser descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL,1990). No caso de ato infracional cometido por criança, o órgão responsável pelo atendimento é o Conselho Tutelar, aplicam-se as medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional;
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX - colocação em família substituta (BRASIL, 1990).

Já o ato infracional cometido por adolescente, é apurado pela Delegacia da Criança e do Adolescente a quem cabe encaminhar o caso ao Promotor de Justiça que poderá aplicar uma das medidas socioeducativa previstas no art. 112 do ECA:

- I - Advertência;
- II - Obrigação de reparar o dano;
- III - Prestação de Serviço à Comunidade; IV - Liberdade Assistida;
- V - Inserção em Regime de Semiliberdade;
- VI - Internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

Apesar de seu aspecto sancionatório, as medidas socioeducativas se constituem não como uma pena, mas como uma forma pedagógica de responsabilizar o adolescente por suas condutas e transgressões.

A medida socioeducativa é a manifestação do Estado, em resposta ao ato infracional, praticado por menores de 18 anos, de natureza jurídica impositiva, sancionatória e retributiva, cuja aplicação objetiva inibir a reincidência, desenvolvida com finalidade pedagógico-educativa. Tem caráter impositivo, porque a medida é aplicada, independente da vontade do infrator. Além de impositivas, as medidas socioeducativas têm cunho sancionatório, porque, com sua ação ou omissão, o infrator quebrou a regra de convivência dirigida a todos. E, por fim, ela pode ser considerada uma medida de natureza retributiva, na medida em que é uma resposta do Estado à prática do ato infracional praticado (LIBERATI, 2010, p. 122).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), também destaca que como os adolescentes estão em fase de desenvolvimento às medidas socioeducativas devem ser aplicadas levando em consideração as características do ato infracional cometido (circunstâncias e gravidade), as peculiaridades do adolescente que o cometeu (inclusive a sua capacidade de compreender e de cumprir as medidas que lhe serão impostas) e suas necessidades pedagógicas.

Embora o ECA tenha sido uma lei importante para se avançar na compreensão das medidas socioeducativas, foi somente com a criação do Sistema Nacional Socioeducativo- SINASE no Brasil, em 13 de julho de 2006 e sua regulamentação em Lei –12.594/2012 – em 19 de janeiro de 2012, que houve a estruturação de uma política pública voltadas para os adolescentes autores de atos infracionais.

O SINASE, segundo o art. 1º, § 1º da Lei 12.594/2012,

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente a quem se atribui a prática de ato infracional (BRASIL, 2012).

Dentre as principais mudanças gerenciais e operacionais ocorridas com a implantação do SINASE encontra-se o fato de priorizar as medidas em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) –, e considerar as restritivas e de privatização de liberdade com excepcionais. Outro avanço representado por esta lei é a inclusão da família no atendimento ao adolescente inserido nas medidas socioeducativas. Desta forma, o SINASE como política pública descentralizada é de responsabilidade do Estado, família e sociedade.

Neste sentido, as medidas socioeducativas de LA e PSC são cumpridas no âmbito municipal através dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS de cada município, conforme veremos na próxima unidade. E as medidas socioeducativa de semiliberdade e internação estão a cargo do Estado. Desta maneira, no Estado de Minas Gerais a medida

socioeducativa de meio aberto esta sob responsabilidade da política de assistência social e as medidas socioeducativas de regime fechado sob a gerência da Secretaria de Defesa Social-SEDS.

Contudo, conforme nos lembra Carvalho (2015, p.120),

“Ao estabelecer o conjunto de diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativos, o SINASE demanda ações dos diversos campos das políticas sociais – educação, saúde, trabalho, assistência social, previdência social, esporte, cultura, lazer, segurança pública, entre outras”, que devem ser executadas dentro da noção de incompletude institucional, tornando indispensável o envolvimento de vários setores da sociedade, visando garantir a proteção integral do adolescente a quem se atribui autoria de atos considerados infracionais.

Como o SINASE é um modelo de gestão que envolve diversas políticas setoriais é necessário desenvolver suas atividades em rede, mesmo porque não basta atender apenas o adolescente que cometeu ato infracional, é necessário acompanhar também a sua família. Segundo Oliveira (2006, p.12), “é somente com a articulação entre vários atores sociais é possível realizar uma ação de proteção integral às crianças e aos adolescentes envolvidos com ato infracional”.

2.3 As medidas socioeducativas de Meio Aberto e o Sistema Único de Assistência Social

As medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida – LA previstas nos artigos 117 e 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), são conhecidas como medidas socioeducativas a serem cumpridas em meio aberto, ou seja, não implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos, visando à responsabilização, a desaprovação da conduta infracional e a integração social.

Sabe-se que o adolescente a quem se atribui a prática de atos infracionais, é associado a um processo judicial, logo, por ser “sujeito de direitos” e estar em excepcional fase de desenvolvimento, cumpre sua sentença em caráter de “imputabilidade especial”, ou seja, aplica-se a ele umas das medidas socioeducativas previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Daí o adolescente “infrator” é encaminhado ao

programa de cumprimento de medida socioeducativas onde ele, juntamente com a equipe técnica da instituição e os seus familiares irão estabelecer um plano de cumprimento da medida chamado Plano Individual de Atendimento (PIA), que contemplam as ações que o SINASE chama de “pedagógicas” (CARVALHO, 2007,p. 139).

É neste contexto pedagógico, que a medida de Prestação de Serviços a Comunidade impõe ao adolescente autor de ato infracional, o cumprimento obrigatório de tarefas de caráter coletivo, visando interesses e bens comuns, conforme descreve o ECA:

Art. 117- A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único - As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicara frequência à escola ou jornada normal de trabalho (BRASIL, 1990).

Outra modalidade de cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto consiste na Liberdade Assistida, que será adotada sempre que se compreender ser a mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Encontra-se prevista no artigo 118 do ECA:

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A Liberdade Assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o Defensor (BRASIL, 1990).

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), esclarece que “o atendimento socioeducativo tem como objetivo responsabilizar e/ou implicar o adolescente que praticou um ato infracional a rever suas escolhas e ressignificar os seus valores”. Por isso, estas medidas são cumpridas de maneira a garantir o

convívio familiar e comunitário, conforme determina o Sistema Nacional Socioeducativo-SINASE (2012) “a criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto compete aos municípios”, pois, o Município é o lugar onde se evidenciam necessidades, conflitos e soluções, portanto, é o espaço onde as políticas públicas devem funcionar para atender as demandas individuais e coletivas.

De acordo com as recomendações do SINASE (2009), a municipalização do atendimento deve levar em consideração os limites geográficos do município, de maneira a facilitar o contato e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do adolescente, bem como efetivar sua inserção social e de sua família nos equipamentos e rede de serviços públicos locais. Desta forma, quando o juiz aplica a medida socioeducativa, o adolescente e sua família são encaminhados aos órgãos executores, ou seja, àquelas instituições que vão viabilizar o cumprimento da sentença judicial, atendendo aos adolescentes vinculados.

As medidas socioeducativas em meio aberto podem ser operacionalizadas por entidades do terceiro setor, devidamente registradas em conselhos de direitos, e pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, através dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Contudo, o relatório anual das medidas socioeducativas de meio aberto (SPDCA/SEDH, 2008, p. 71), afirma:

A maioria dos programas de atendimento socioeducativo está sob a responsabilidade das Secretarias de Assistência Social nas esferas estaduais e nas municipais de Governo, sendo influenciados, portanto, pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e, mais recentemente, integrando os Programas de Proteção Especial de Média Complexidade de acordo com o novo modelo socioassistencial denominado SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

A maior ênfase da oferta de programas socioeducativos na Política de Assistência Social esta relacionado à sua capacidade de ofertar uma rede de proteção social. Desta forma, os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS são divididos em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

Proteção Social Básica – São ações de proteção social de caráter preventivo cujo objetivo é fortalecer os laços familiares e comunitários. Proteção Social Especial de Média Complexidade – São ações de proteção social destinadas a situações onde os direitos do indivíduo e da família já foram violados, mas ainda há vínculo familiar e comunitário. Os serviços deste nível de complexidade exigem uma estrutura técnica e operacional especializada, com atendimento individualizado e monitoramento sistemático. O atendimento aos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) é um exemplo de serviço de média complexidade, bem como o atendimento à população em situação de rua e o serviço de combate à exploração e ao abuso sexual de crianças e adolescentes. E a Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Atende a casos onde os direitos do indivíduo ou da família já foram violados, e também quando o vínculo familiar é rompido. Eles garantem proteção integral – moradia, alimentação, trabalho – para quem está em situação de ameaça, necessitando deixar o núcleo familiar ou comunitário. Abrigos e albergues são alguns exemplos de serviços de proteção social de alta complexidade (SPDCA/SEDH, 2008, p. 71).

Esta divisão foi definida em 2004, na PNAS que propôs a reorganização do setor e, por consequência, dos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com a complexidade do atendimento.

Além da divisão da proteção por complexidade, a política de assistência social é a mais recomendável para o atendimento às medidas socioeducativas de meio aberto porque tem como finalidade o atendimento a pessoas e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e submetidos a riscos que resultam em fragilidade ou corte dos vínculos familiares, comunitários e/ou societários, estando entre eles os adolescentes autores de ato infracional. Tal política prevê um atendimento específico para aqueles adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade por uma dada circunstância, a do cometimento do ato infracional. “O entendimento de que o ambiente familiar é o primeiro a exercer a função de proteção social e que, por isso, deve ser fortalecido faz com que o grupo familiar seja também usuário da política” (SPDCA/SEDH, 2008, p. 71).

Mas, embora a execução do programa de medida socioeducativas esteja sob a responsabilidade da política de assistência social, o atendimento deve ser realizado de maneira a envolver a rede de proteção social do município, ou seja, atendimento em uma dimensão integral, pois as medidas socioeducativas em meio aberto, impõem responder desafios relativos ao exercício de liberdade que dependem em grande medida, do acesso às políticas públicas como Educação, Saúde, Justiça e Assistência Social. Deste modo, como enfatiza o SINASE

(Resolução Nº 119/2006) “as políticas sociais básicas e de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral” (p. 29).

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social como equipamento público responsável pelas medidas socioeducativas em meio aberto tem como objetivo, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009):

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa (Plano Individual de Atendimento);
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

E como uma das inovações do SUAS com relação a matricialidade familiar e do SINASE é o envolvimento da família em todos os processos de atendimento, a família no programa de execução das medidas socioeducativa deixa de ser coadjuvante e passa a exercer uma papel importante neste processo. De igual modo, a equipe técnica do CREAS responsável pela medida socioeducativa, no cotidiano profissional de trabalho no Serviço de Acompanhamento Especializado a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, exerce as seguintes funções, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009):

- **Acolhimento:** trata-se do primeiro atendimento realizado ao adolescente. Na ocasião do acolhimento, o adolescente deve estar acompanhado de um responsável legal. Assim, destaca-se que este primeiro contato é realizado pela

equipe da Medida Socioeducativa com dia e hora previamente agendados. De fato, imediatamente após a chegada do ofício oriundo da Justiça da Infância e Juventude constando nome e endereço do adolescente, a família deste é contatada pela equipe do CREAS a fim de que o acolhimento seja realizado com a maior brevidade possível. Portanto, o acolhimento é o início do processo de conhecimento recíproco, de estabelecimento de vínculo e confiança com o adolescente e seus familiares. A partir de então, inicia-se a construção do PIA – Plano Individual de Atendimento, que conta com a participação do adolescente e de seus responsáveis.

- **Reunião da equipe:** realizada semanalmente com a presença de toda a equipe, inclusive dos estagiários de Serviço Social, com dia e horário já instituídos, tendo por objetivo a discussão de caso e acompanhamento dos PIAs – Planos Individuais de Atendimento.
- **Atendimento individual ao adolescente e sua família:** o atendimento individual tem por objetivo avaliar se as ações estabelecidas na construção do PIA têm sido desenvolvidas conforme foram programadas e bem como, para os ajustes que se fizerem necessários. Na ocasião do atendimento são priorizadas discussões sobre responsabilização, projetos de vida e de futuro.
- **Acompanhamento da escolarização formal:** Desde o acolhimento e na ocasião dos atendimentos o adolescente e seus familiares são orientados acerca do direito à educação e, também, da importância da frequência escolar para o êxito do cumprimento da medida socioeducativa. Quando necessário, a equipe do CREAS/MSE encaminha a família para a Secretaria Municipal de Educação e/ou para a Coordenadoria Estadual de Educação para efetivação da matrícula escolar do adolescente. Depois de concluída esta fase, cabe pontuar que a Secretaria de Educação passa a enviar documentação com a relação da frequência escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa acompanhados pelo CREAS.
- **Inserção em curso profissionalizante:** Sempre que identificada a demanda por profissionalização, a equipe da MSE/CREAS aciona as entidades parceiras cadastradas tendo por objetivo inserir o adolescente e/ou seus familiares nos cursos profissionalizantes ofertados.
- **Inserção do adolescente em instituição para cumprimento da PSC – Prestação de Serviços à Comunidade:** as instituições parceiras cadastradas no

CREAS são acionadas para a inserção dos adolescentes em seus quadros para o cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

- **Elaboração de relatórios:** Relatórios são elaborados e enviados ao Juizado da Infância e da Juventude de acordo com os prazos estabelecidos pela autoridade judiciária. Os relatórios têm por objetivo informar ao juiz sobre o desenvolvimento e o cumprimento, pelo adolescente, da medida socioeducativa aplicada. Destaca-se que a elaboração de relatórios não se restringe ao Juizado da Infância e Juventude e do Idoso, mas também se aplica às demais instituições da rede socioassistencial, bem como do Sistema de Garantia de Direitos em sua totalidade.
- **Comparecimento em audiência:** Sempre que convocados, os profissionais da equipe da Medida Socioeducativa comparecem às audiências de avaliação da medida socioeducativa vigente, munidos de cópia do relatório atualizado do adolescente em questão.
- **Visitas Domiciliares:** São realizadas sempre que necessário, como por exemplo, em situação de consecutivos não comparecimentos aos atendimentos agendados, como também em caso de adoecimento e outras situações que impossibilitem o adolescente e seus familiares de comparecerem ao CREAS. No mais, a visita social domiciliar constitui-se em instrumento de trabalho que possibilita ao profissional conhecer a realidade da família a partir de uma perspectiva muito diferente da qual é apresentada nos atendimentos realizados na instituição. Assim, cabe esclarecer que a visita social domiciliar não deve ser um mecanismo de vigilância da família, mas sim um meio de compreender e analisar o contexto das relações familiares em sua complexidade e riqueza de representações.
- **Visitas Institucionais:** São realizadas, principalmente, porém não exclusivamente, nas instituições parceiras cadastradas no CREAS que ofertam cursos profissionalizantes, como também às instituições que recebem os adolescentes para cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade.

Diante da importância do trabalho da equipe técnica do CREAS junto às medidas socioeducativas e o papel da família neste processo é inegável que quando a Política Nacional de Assistência Social torna-se a responsável pela

medida socioeducativa de meio aberto “configura-se em um salto qualitativo de suma relevância no que se refere ao entendimento ao adolescente autor de ato infracional” (SPDCA/SEDH, 2008, p. 71). Desta forma, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto inscritas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS celebra o compromisso com o fortalecimento da convivência familiar e comunitária em detrimento a práticas “encarcerárias” e essencialmente punitivas.

3 A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIEDUCATIVA DE PSC

3.1 O trabalho do CREAS de Inhapim no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade-PSC

O Município de Inhapim, situado no interior do Estado de Minas Gerais, é uma cidade considerada de Pequeno Porte II, pois possui uma população de aproximadamente de 24. 792 habitantes (IBGE, 2017). Contudo, devido a sua localização privilegiada às margens da BR 116, esta exposta as mais diversas situações de risco social, dentre eles se destacam: acidentes, tráfico e uso de drogas, prostituição, violências, criminalidade, e outras expressões da questão social.

Como forma de minimizar os impactos sociais desta realidade, no ano de 2009 foi implantada na região central da cidade o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011 que cria o Sistema Único de Assistência Social-SUAS,

O CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento .

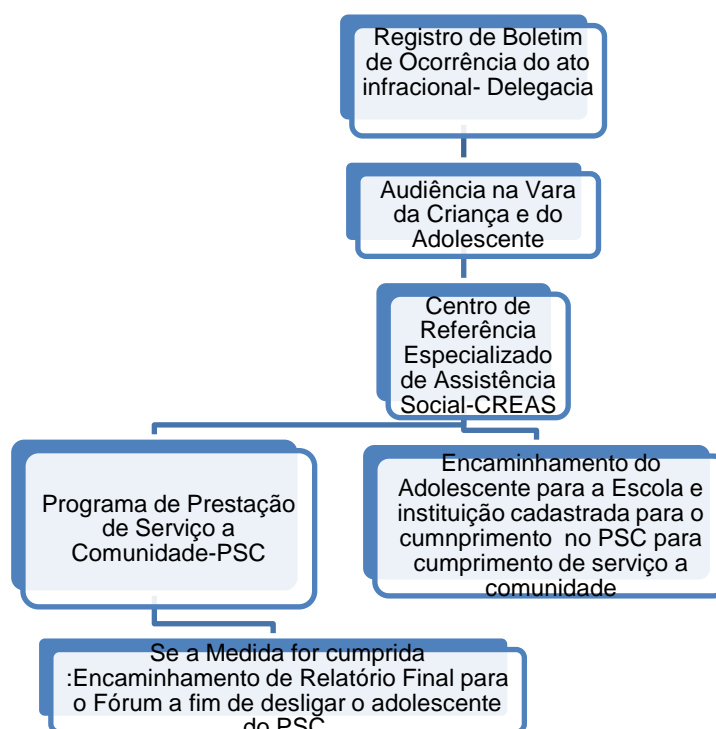
Dentre os serviços ofertados pelo CREAS de Inhapim, encontra-se a Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente.

Durante a entrevista sobre a operacionalidade do Programa de Prestação de Serviço à Comunidade-PSC de Inhapim realizada em outubro de 2017, a assistente social técnica referência do PSC há quatro anos e nove meses, prestou

esclarecimento sobre o atendimento da equipe técnica do CREAS junto a esta medida em meio socioeducativa de aberto.

Segundo a profissional o fluxo de atendimento ocorre conforme representa o gráfico abaixo:

Gráfico 1-Fluxo da medida da Medida de Prestação de Serviço a Comunidade em Inhapim-MG



Fonte: Dados Fornecidos pela Assistente Social do PSC (2017).

Para o atendimento a medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade-PSC o município de Inhapim conta com a equipe técnica composta por uma assistente social, uma psicóloga e um assessor jurídico.

Segundo a assistente social entrevistada (2017)

Após a audiência judicial, na qual foi estabelecida a Medida Socioeducativa a ser cumprida pelo adolescente em conflito com a Lei, a Vara da Infância e Juventude, encaminha o adolescente e seu responsável legal ao CREAS para o acolhimento. O trabalho a ser realizado durante os atendimentos será baseado nas diretrizes do SINASE, orientados pelos eixos: família,

educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte/lazer.

Neste sentido, conforme se verifica no gráfico acima, o adolescente e sua família são acolhidos pela equipe técnica do CREAS responsável pelo PSC que informam os eixos de cumprimento da medida e iniciam o processo de produção do Plano Individual de Atendimento “PIA que é elaborado com o adolescente juntamente com o familiar responsável, para uma melhor eficácia da execução das medidas socioeducativas, em que através dele serão estabelecido metas e as atividades” (Assistente Social do CREAS de Inhapim, 2017). Em seguida, o adolescente é encaminhado para a escola e para a instituição conveniada com o município para o cumprimento da Prestação de Serviço à Comunidade-PSC.

Nesse sentido, busca-se uma ação conjunta, articulada e compartilhada, na forma de uma “teia social”, uma malha de múltiplos fios e conexões. A rede de proteção social é, portanto, antes de tudo, uma articulação política, uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), não hierárquica, que tem na horizontalidade das decisões.

Muitas vezes, nem todas as instituições têm condições ou estão sensibilizadas para participar da Rede. O jeito é começar com quem pode e está a fim e depois ir envolvendo outras instituições e outros grupos. Pode também ser uma boa opção priorizar um município ou uma região para mostrar o impacto de um trabalho em Rede (BRASIL, 2005, p.12).

Apesar da importância da rede, não se percebe junto à medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade o envolvimento da escola, órgãos da saúde, instituições organizadas da sociedade civil, ONGs, igrejas, entre outros. Diante do que foi declarado, os adolescentes estão sendo atendidos exclusivamente pela proteção especial de média complexidade do SUAS.

No processo de construção da Rede de Proteção Social, as relações devem se pautar pelo profissionalismo, pelas atribuições e competências de cada instituição, desenvolvendo um trabalho em conjunto. Contudo, as relações sempre serão cravadas por convecções sociais como forma de orientação, amparo, suporte e ressocialização do adolescente e sua família.

A rede de Proteção Social vem a atuar como uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), que deve potencializar e contribuir para que os conselhos de defesa de direitos elaborem políticas públicas setoriais de atendimento; implantando serviços e ações, programas e projetos; estabelecendo formas de controle social efetivo; sendo uma ação determinante na obtenção dos objetivos estabelecido no PIA.

Segundo a assistente social entrevistada (2017), as instituições conveniadas com o CREAS para a Prestação de Serviço a Comunidade em Inhapim são: “APAE, Asilo, hospital São Sebastião de Inhapim, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esportes”.

Quando questionada sobre os tipos de atividades desenvolvidas pelos adolescentes na instituição de prestação de serviços a comunidade e de que maneira colaboram na socioeducação a assistente social do CREAS (2017) respondeu:

A medida de PSC exige que os técnicos juntamente com o adolescente, definam o local mais adequado para a Prestação de Serviço a Comunidade, considerando as suas habilidades, competências e interesses; assegurando o caráter pedagógico e a relevância comunitária. As atividades consistem na aplicação de serviços comunitários (tarefas gratuitas, de interesse geral, para o bem comum), por período não excedente há seis meses. A medida caracteriza-se pelo envolvimento do adolescente, sua família e da comunidade nos serviços e bens sociais comunitários, revestindo-se de caráter substancialmente participativo, por meio da solidariedade social e corresponsabilidade pelo bem comum.

No que se referem às atividades executadas pelos adolescentes nas instituições conveniadas, percebe-se que a técnica em Serviço Social não especificou detalhadamente de que atividade se refere, não sendo possível verificar se as instituições respeitam o que se encontra preconizado no Eca (1990) e no SINASE (2012).

De acordo estas legislações, a aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC não poderá exceder a oito horas semanais e período superior aos seis meses e não poderá prejudicar a frequência escolar e tampouco a jornada normal de trabalho (SINASE, 2012). Jamais deve ser

confundida com pena de trabalhos forçados e/ou imbuída de caráter punitivo. Pelo contrário, os serviços a serem prestados devem ser de relevância comunitária, buscando, através da ação pedagógica, descobrir novas potencialidades (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017, p. 06).

Neste sentido, foi questionada a assistente social do CREAS sobre a fiscalização do trabalho das instituições prestadoras de serviço à comunidade de Inhapim, a qual a profissional ofereceu uma resposta.

Após a inserção do adolescente na instituição é necessário que o adolescente compareça ao CREAS para atendimento com o técnico responsável, semanalmente ou quinzenalmente, dependerá da construção do caso e discussão. Cabe ao responsável do setor onde o adolescente cumprirá a PSC apresentar mensalmente ao técnico do CREAS o controle de horas das atividades executadas na instituição (Assistente Social do CREAS, 2017).

Segundo o SINASE (2012), as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente e não poderão ter caráter vexatório. Ao contrário disso, deve servir para o adolescente aprender uma função social, sentir prazer em trabalhar, e não sentir que o trabalho é algo obrigatório, ou seja, punição.

Segundo a profissional entrevistada, desde a implementação do CREAS no município, 38 (trinta e oito) adolescentes já cumpriram medida socioeducativa, dentre os quais, um adolescente foi assassinato por envolvimento com o tráfico de drogas.

Segundo esta mesma profissional, dentre os atos infracionais mais praticadas em Inhapim encontra-se: tráfico de drogas, roubo, furto, latrocínio, lesão corporal, dano ao patrimônio e crimes contra honra. Esta informação coincidiu com a pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ em 2012 que entrevistou 1.898 adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade em todas as regiões do país, demonstrando que os atos infracionais correspondentes a crimes contra o patrimônio (roubo, furto, entre outros) foram os mais praticados pelos respondentes, seguido do tráfico e uso de drogas.

Conforme relata Oliveira e Carvalho (2017, p. 04), é inegável que o consumo de drogas tem contribuído para alterar os índices de crimes violentos cometidos por adolescentes na contemporaneidade. A droga ao mesmo tempo em que é a

motivação – obter dinheiro para adquirir a mercadoria –, funciona como encorajadora por ser uma substância alucinógena que afeta o sistema nervoso central.

A dependência química além de estimular o cometimento de atos infracionais contribui para reincidência na medida socioeducativa. Segundo informações da assistente social do CREAS de Inhapim (2017), uma média de 30% dos adolescentes que cumpriram satisfatoriamente a medida de PSC reincidiu na medida, grande parte deles, devido à inserção no mundo das drogas. Além destes adolescentes, o município possui um jovem que começou sua trajetória no ato infracional e agora esta cumprindo pena no presídio, pois após completar 18 anos continuou a praticar crimes desta natureza jurídica.

Quando questionada sobre os possíveis motivos da reincidência na medida socioeducativa, a assistente social entrevistada afirma que acredita que “envolvem vários determinantes como, falta de apoio familiar, fatores sociais, econômicos, e ausência de políticas públicas” (Assistente Social do CREAS de Inhapim, 2017). Contudo, ela não apresentou informações indicativas do conteúdo das atividades as quais têm sido as atividades pedagógicas desempenhadas pelo CREAS para romper com a trajetória da criminalidade juvenil.

Segundo Ferreira (2000),

A falta de sentido socioeducativo nos programas de cumprimento de medida, por sua vez, favorece que o adolescente deixe de cumprir a medida, especialmente aquelas em meio aberto, que disputam, no cotidiano da vida do adolescente, a sua atenção frente a outros apelos, como o tráfico, os amigos e a droga.

Sem atividades que envolvam o adolescente, as medidas socioeducativas perdem o sentido de ser, e passam a representar meramente uma punição pelo ato infracional cometido.

Para a assistente social entrevistada (2017),

A eficácia das medidas socioeducativas em relação ao adolescente em conflito com a lei ficará dependente dos meios que irão possibilitar uma execução que forneça condições para sua reintegração social. Tudo isso

está condicionado às políticas públicas para encaminhar o adolescente a uma ressocialização digna, livre de preconceitos e que impossibilite a reincidência do jovem, aliados ao compromisso de transformar a sua realidade.

Quando questionada sobre as possibilidades do adolescente se ressocializar através da Prestação de Serviço a Comunidade ela responde:

Há possibilidades sim, porém o desafio é enorme. É preciso que ocorra um novo olhar da sociedade sobre o adolescente, capaz de vencer a discriminação. A superação desse quadro exige a implementação de políticas públicas, que faça valer na construção de uma cultura pessoal e coletiva, que leve em conta as igualdades e as diferenças por meio da educação, sendo esta a peça fundamental para este processo, o que pode proporcionar ao jovem novas oportunidades. Outro fator importante é a presença efetiva da família pois, é através dela que se inicia a formação do caráter e o aprendizado de normas de convivência com a sociedade (Assistente Social do CREAS de Inhapim, 2017).

Foi perguntada a assistente social entrevistada em que medida as famílias destes adolescentes têm envolvimento com a medida socioeducativa, e ela explicou:

Não encontramos neste equipamento dificuldades da presença da família, ou mesmo diálogo quando realizada visita domiciliar. Entretanto, em muitos dos casos existem relações insatisfatórias devido aos conflitos existentes, o que revela grande omissão na educação por parte da família. Intervir somente com o adolescente é insuficiente, é necessário envolver a família e enfatizar sua real importância para a ressocialização destes adolescentes, promover o fortalecimento dos vínculos socioafetivos, autonomia e projetos de vida.

Embora a profissional demonstre a necessidade de acompanhamento familiar, não esclarece se este tem sido realizado pela equipe técnica do CREAS de Inhapim. Quando questionada se a família tem responsabilidade no ato infracional cometido pelo adolescente a profissional responde:

A partir do trabalho realizado, quando buscamos compreender a dinâmica familiar, podemos constatar um rompimento dos valores, que se leva a conclusão que esta relação que se estabelece sem qualquer imposição de limites, resulta em uma educação cada vez mais conturbada e suscetível

ao surgimento de problemas de conduta. Por outro lado, a família também sofre as consequências de relações sociais excludentes, assim como os adolescentes (Assistente Social do CREAS de Inhapim, 2017).

E quando questionada sobre as estratégias utilizadas pela equipe técnica do CREAS para envolver a família na medida socioeducativa, eis que a profissional responde:

Os adolescentes em conflito com a lei necessitam de intervenções que envolvam toda a estrutura familiar. É preciso conhecer as motivações que vem da história de vida do adolescente, sua realidade social e cultural, e os conflitos familiares que o envolve. Essa avaliação descentra o ato infracional e o centra no sujeito e sua história. O trabalho realizado consiste na conscientização da família, sendo esta é quem transmite valores éticos, normas e modelos de conduta que servirão de parâmetro para prevenir o surgimento de atos infracionais (Assistente Social do CREAS de Inhapim, 2017).

Embora a assistente social tenha mencionado o envolvimento da família na elaboração do PIA em sua fala não ficou claro de que maneira a família participa e colabora no processo de cumprimento de medida socioeducativa, tampouco, pareceu que a equipe técnica do CREAS tem se preocupado em envolver a família neste processo. Não foi mencionada nenhuma reunião administrada à nucleação familiar, com a rede de proteção social do município, visitas domiciliares, ou grupos de convivência, ou seja, parece que a família neste processo tem assumido o papel de coadjuvante no cumprimento medida socioeducativa.

3.2 O papel do CREAS no fortalecimento da capacidade protetiva das Famílias em cumprimento de medidas socioeducativas

Quando se discute o cometimento de atos infracionais por crianças e adolescentes o censo comum divide opiniões, sobretudo, no que se refere aos fatores que provocaram a criminalidade juvenil e a importância da família no cumprimento das medidas socioeducativas.

Nas instituições regidas pelo Código de Menores (1927 e 1979), a família era vista como a responsável pela “situação irregular” de seus membros, por isso,

crianças e adolescentes eram institucionalizados e afastados do convívio familiar para “aprender a viver em sociedade”, tendo em vista que a família era considerada “desestruturada”. Com a implantação do ECA (1990) e a implementação do SINASE através da Lei 12.594/2012, esta visão da família foi modificada.

Ao contrário do que acontecia no passado, o SINASE considera obrigatória e indispensável à participação da família durante o cumprimento de medidas socioeducativas. Conforme se verifica nos artigos 52 da lei 12.594/2012:

O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço a comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo Único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais tem o dever de contribuir no processo de ressocializar os adolescentes, sendo estes passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n.8069, de 13 de Julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente) civil e criminal (BRASIL, 2012).

Contudo, para compreendermos a centralidade que a família adquiriu no Sistema Nacional Socioeducativo é importante compreender a evolução deste conceito ao longo da história.

O termo família foi criado na Roma Antiga para denominar um novo grupo social que surgiu entre as tribos latinas, ao serem introduzidas na agricultura e também na escravidão legalizada. No caso brasileiro, segundo Samara (1987.p.32), é preciso levar em consideração a presença marcante dos concubinatos, das uniões esporádicas, e da bastardia ao longo dos séculos XVIII e XIX.

Contudo, a família brasileira passou por diversas formas de conceituação e organização. O primeiro modelo adotado ocorreu sobre influência ibérica, trazido para o país com o sistema de colonização portuguesa: “sendo uma família patriarcal, tradicional, e extensa” (SÂMARA, 1987; NEDER, 1994). Posteriormente, mais precisamente no século XX, surge o modelo de família burguesa,

Lar acolhedor, filhos educados e esposa dedicada ao marido, às crianças e desobrigada de qualquer trabalho produtivo representavam o ideal de retidão e probidade, um tesouro social imprescindível. Este modelo reorganizou a vida doméstica, o tempo, e as atividades femininas (D'INCAO, 2001,p.223).

Este modelo moralizador estava associado à imagem do casal e seus filhos vivendo sob o mesmo teto. A divisão de trabalho e de papéis dentro desse grupo permaneceu assimétrica, com o homem sendo visto como provedor e a mulher como responsável pela casa e o cuidado dos filhos. Trata-se da herança das mudanças sociais que ocorreram nos séculos XVIII e XIX e que promoveram a privatização da família: “ela deixou de ser primordialmente uma unidade econômica, para ser um refúgio, um lugar de expressão de sentimentos entre o casal e os filhos” BRUSCHINI E RIDENTI, 1994).

Neste contexto a sociedade sofria forte influência da Igreja, que também desempenhava um papel de regulação das relações sociais, apenas o casamento religioso era reconhecido, sendo rechaçada qualquer outra forma de união.

Com as mudanças societárias e o desenvolvimento capitalista industrial, este modelo foi sendo aos poucos superado, e na década de 1960, o ideal de família sofreu transformações, onde cresceu o número de separações e divórcios. A religião foi perdendo sua força, não mais conseguindo segurar casamentos com relações insatisfatórias. A igualdade de gênero passou a ser um pressuposto em muitas relações matrimoniais. Atualmente se vivencia uma pluralidade de rearranjos familiares.

Diante da diversidade de “modelos” de família na contemporaneidade, costuma-se falar da “crise da instituição família tradicional”, não se trata propriamente do enfraquecimento da instituição família, mas de inúmeras transformações que ela vem sofrendo em sua interioridade, em função de mudanças socioculturais, como as “novas relações entre os sexos, o maior controle da natalidade, a inserção massiva da mulher no mercado de trabalho e a realocação da posição do homem na estrutura doméstica” (D'INCAO, 2001, p.223), causando uma revolução nos modelos tradicionais de família, onde tradicionalmente cabia à mulher o papel de cuidar da casa e dos filhos e ao pai a função de prover recursos e bens materiais. Atualmente não há padrões, se

vivencia uma pluralidade de arranjos familiares e de responsabilidades exercidas.

A família deixa de ser aquela constituída unicamente por casamento formal. Diversificando e abrangendo as unidades familiares formadas seja pelo casamento civil ou religioso, pela união estável, ou grupos formados por qualquer um dos pais ou ascendentes e seus filhos netos e sobrinhos, por mãe solteira, união de homossexuais (CARVALHO, 2004, p.40).

Na atualidade a família é tratada como instituição social heterogênea, sua composição, isto é, quem faz parte dela, não é o mais importante, mas sim a qualidade das relações sociais e afetivas que se desenvolvem entre seus integrantes. Assim, podemos ter famílias compostas exclusivamente por um membro adulto (pai, mãe, tio ou tia, avô ou avó, dentre outros) ou ainda por vários membros, com ou sem ligação sanguínea. Essa questão vem sendo debatida em diferentes espaços e, inclusive, foi recentemente objeto de uma enquete do Congresso Nacional. Segundo Organização Mundial da Saúde-OMS (1994), o conceito de família não pode ser limitado a laços de sangue, casamento, parceria sexual ou adoção.

Além da família nuclear, que é aquela “tradicional”, constituída por pai, mãe e filhos, hoje se prolifera alguns outros tipos como as monoparentais, famílias cujos pais se divorciaram, família constituídas por novos casamentos, união homossexuais entre outros. Portanto não podemos mais dizer família e sim famílias, para que se consiga compreender a diversidade de relações que perpetuam em nossa sociedade.

A família independente de sua organização passa a ser entendida pelas políticas públicas como espaço substancial para a garantia da sobrevivência e da proteção integral da criança e do adolescente, pois ela executa um trabalho fundamental e de suma importância na educação formal e informal de seus membros, é no seu meio que são absorvidos os principais valores, humanitários e éticos, vislumbrando aprofundamento dos laços de afetividade e solidariedade e é através da família que se constrói marcas entre gerações, valores culturais e morais.

Assim, independentemente do conceito de família adotado ao longo da história, esta primeira instituição a que o ser humano está submetido, é reconhecida como núcleo básico e primordial da sociedade e do Estado, sendo uma peça social da qual se faz parte fundamental da construção da formação cultural e intelectual de um indivíduo.

Neste sentido, ao mesmo tempo em que política de assistência social demonstra a “centralidade da família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos (BRASIL, 2004, p.33), reconhece sua fragilidade frente à violentas transformações sociais, demonstrando a necessidade do Estado em ofertar-lhe proteção e suporte. É inclusive, por este motivo, que Rodrigues (2002), afirma que o Estado, na preservação de sua própria sobrevivência, tem o interesse primário em proteger a família, por meio de leis que lhe assegurem o desenvolvimento estável e a intangibilidade de seus elementos institucionais.

Inegavelmente, a família desempenha papel fundamental não só na relação com seus membros, mas também na relação com o Estado, na perspectiva de instituição social decisiva ao desenvolvimento do processo de integração/inclusão social de seus membros. Assim, a família, através da construção da autonomia e independência de seus membros, deve favorecer a formação de um sujeito capaz de organizar sua própria vida e responsabilizar-se por suas relações sociais, fortalecendo a manutenção de laços afetivos já existentes, bem como formando novos laços (BRASIL, 2014).

É neste contexto, de reconhecimento do papel da família na sociedade que a Constituição Federal de 1988, implica à família, juntamente com a sociedade e o Estado a responsabilidade na reconstrução de uma sociedade mais justa democrática.

Ao mesmo tempo, quando se trata dos Direitos da Criança e do Adolescente, o ECA (1990), ao estabelecer a Doutrina da Proteção Integral retira da família o poder de educar de acordo apenas com seus valores domésticos, suprimindo o “direito” que os pais e responsáveis tinham de educar usando a força física. Esta lei orienta e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e deveres em situação peculiar de desenvolvimento, ou seja, a disciplina deve ter um caráter pedagógico e não vexatório.

Crianças e adolescentes adquirem o status de absoluta prioridade para o Estado, a quem deve lhe assegurar através de um conjunto de ações o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No que se refere ao Sistema Nacional Socioeducativo-SINASE, a família não é vista como aquela que fracassou no seu papel de cuidado com seus membros, em um processo de culpabilização dos pais ou responsáveis legais, ao contrário disso, ela é chamada a participar do processo de restabelecimento de vínculos pessoais, sociais e comunitários.

Durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, a primeira participação real e efetiva das famílias é a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA. Nele se expressa os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida socioeducativa, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

Segundo a Lei 12.594/2012, deverão constar no plano individual de atendimento:

- I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - Os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - Atividades de integração e apoio à família;
- V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI - As medidas específicas de atenção à sua saúde (BRASIL, 2012).

Em decorrência da elaboração do PIA, a proposta é que a família se mantenha unida, parceira, compactuando com os objetivos, sendo partícipes no processo de cumprimento das medidas socioeducativas, o adolescente se sentem mais amparado, acolhido, percebendo que a família se preocupa de fato com ele,

e a tendência, a evolução é mais rápida sejam eles na responsabilização do ato cometido e também os objetivos do PIA alcançados mais rapidamente.

Como na medida de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC o trabalho a ser desenvolvido pelo adolescente precisa respeitar suas aptidões, e ser cumprida em instituição conveniada, durante uma jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho, a família se torna uma importante aliada neste processo, pois em geral ela conhece as aptidões de seus membros.

A interação do PSC com a família vem a agregar o aprendizado e a socialização que se estendem para outras redes sociais. É pela convivência com grupos e pessoas que se moldarão muitas das características pessoais determinantes da sua identidade social do adolescente. Surgindo assim, o reconhecimento e a influência dos grupos como elementos decisivos para a manutenção do sentimento de pertencente e de valorização pessoal. Estes grupos passam a influenciar comportamentos e atitudes, funcionando como ponto em uma rede de referências composta por outros grupos, pessoas ou instituições, cada qual com uma função específica na vida da pessoa.

Contudo, como a família se refere a diversos arranjos, variações, dinâmicas e modelos, ela também sofre desafios neste processo de acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa. Por este motivo, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) aponta o CREAS como equipamento público estatal responsável para oferecer suporte à família quando em ocorrência de ato infracional o juiz aplica alguma medida socioeducativa em meio aberto. Cabe ao CREAS envolver a família no acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de em meio aberto, disponibilizando diversos serviços complementares e encaminhando-o a rede socioassistencial.

O acompanhamento tem por objetivo subsidiar o cumprimento das metas estabelecidas no PIA tomando por base as perspectivas educacionais, sociais, profissionais e familiares dos adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional. Desta forma, o acompanhamento pode se dar por diversas maneiras, sendo o mais comum aquele realizado por meio de um “controle de frequência” à escola, ao espaço sócio ocupacional, às oficinas, sendo observado também, o

comportamento apresentado no momento de integração com a família e a comunidade.

Nas medidas socioeducativas em meio aberto-PSC e LA- como o adolescente não se encontra institucionalizado, a família desempenha um importante papel no monitoramento do comportamento deste adolescente, podendo contribuir no processo de ressocialização ou atrapalhar ainda mais. O acompanhamento das ações contempladas no PIA durante o cumprimento da medida é fundamental para inculcar no adolescente a noção de “limites” e de “responsabilidade” que são inerentes a toda e qualquer intervenção de cunho jurídico-pedagógico.

Contudo, é inegável que a família nem sempre se configura como lugar de apoio, cuidado e proteção para os filhos. De acordo com Teixeira (2006), “para muitas crianças e adolescentes a família é espaço das primeiras experiências de abandono, vitimização e violência” (p.440). A ideia da família como instituição, que tem sempre caráter protetivo, é apontada pela autora como mito.

Daí a necessidade de desmistificar o conceito de família e de criar uma rede de proteção e fortalecimento da capacidade protetiva das mesmas. Esta família que é convocada pelo Estado para proteger, devido às transformações ocorridas no mercado de trabalho e na sociedade como um todo, exige ser protegida também. Não se deve ignorar as condições concretas de vida e a falta de acesso aos direitos sociais a que estão expostas grande parte das famílias pobres, que se relacionam aos problemas sociais como alcoolismo, violência doméstica, abusos e maus tratos à população infanto-juvenil, dentre outras expressões da questão social.

A Norma Operacional Básica (NOB/2005), do Sistema Único da Assistência Social, descreve a Rede Socioassistencial como sendo “um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia básica e especial e ainda por níveis de complexidade”.

Neste sentido, no que se refere à atuação do CREAS junto às medidas socioeducativas em meio aberto – PSC e LA – o processo de responsabilização do adolescente sobre o ato infracional perpassa também pelo acompanhamento

familiar, visando o fortalecimento de vínculos. De acordo com Leite (2005), vincular-se é um processo que requer o desenvolvimento de confiança, sendo este processo que vem a unir por meio de uma ligação afetiva e ética a pessoa que usa o serviço e o profissional (e equipe e a instituição) que presta o serviço.

Sabe-se que a adesão da família no cumprimento da medida socioeducativa não é uma tarefa fácil. Com os novos papéis sociais exigidos de cada membro, a família se vê frequentemente cobrada pelo Estado e enfraquecida no poder de educar. Além disso, nem todas as famílias exercem papel fundamentalmente protetivos, há circunstâncias em que o adolescente autor de ato infracional foi induzido a praticar o crime pelos próprios familiares ou mesmo porque se sentiu negligenciado e quer chamar a atenção, daí a importância do acompanhamento familiar.

Contudo, uma situação é certa, independentemente dos motivos que levaram um adolescente inflacionar, sem o apoio da família, referência primeira da socialização humana, será muito difícil que este adolescente reconstrua sua trajetória fora do crime.

Neste sentido, diante da posição da assistente social do CREAS de Inhapim em relação à participação tímida da família no PSC resolveram-se entrevistar 06 familiares dos adolescentes que cumpriam esta medida socioeducativa neste equipamento estatal a fim de verificar a percepção que estes têm de sua organização e como avaliam sua participação no Programa de Prestação de Serviço a Comunidade de Inhapim.

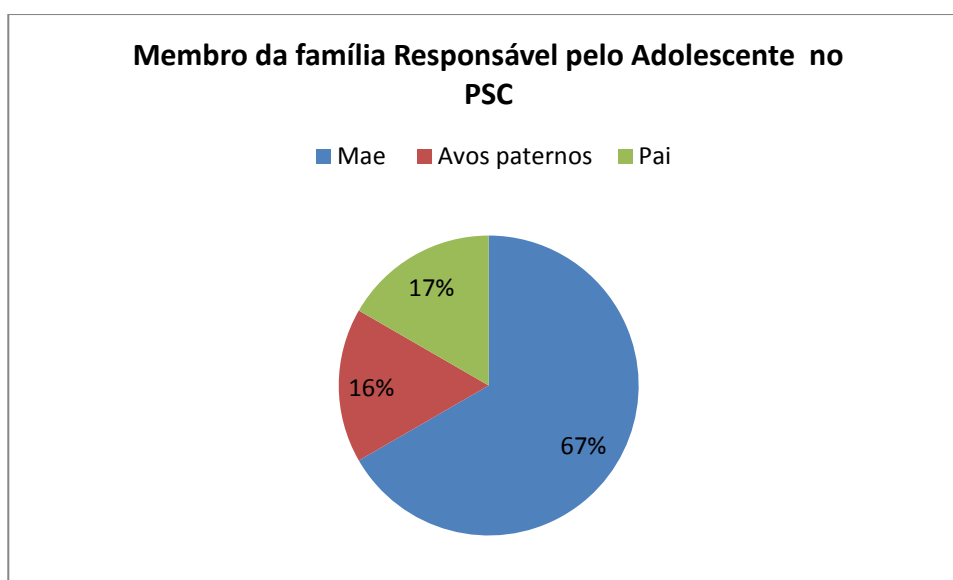
3.3 A família do adolescente do programa de Prestação de Serviço a Comunidade de Inhapim - MG

Para compreender as particularidades da família dos adolescentes do programa de Prestação de Serviço a Comunidade de Inhapim - MG e sua participação no processo de cumprimento da medida socioeducativa foi realizada a entrevista, através de formulários semiestruturados com 6 (seis) familiares de adolescentes que já foram desligados do PSC. A escolha dessas famílias se deu pelo fato de que esses adolescentes cumpriram a medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade durante o ano de 2016, ou seja, há

possibilidades de análise uma vez que a responsabilização legal já foi cumprida. E porque no momento da entrevista (outubro de 2017), apenas 2 (dois) adolescentes se encontravam em cumprimento desta medida no Município.

Conforme se verifica no Gráfico abaixo, optou-se por entrevistar o responsável direto pelo adolescente por este obter, informações que pudesse esclarecer melhor o cumprimento da medida socioeducativa de meio aberto no município de Inhapim.

Gráfico 2: Membros da Nucleação Familiar entrevistado



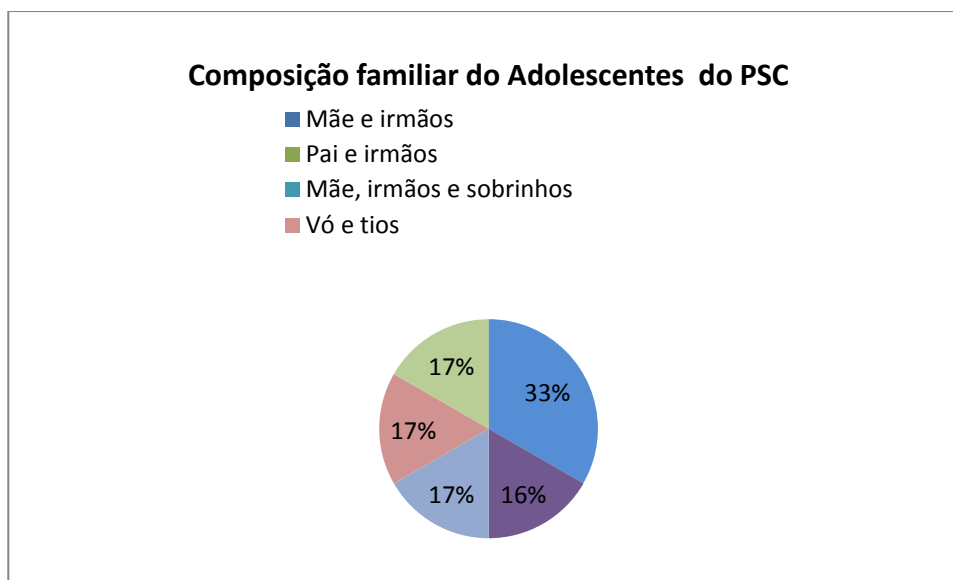
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Apesar de a bibliografia estudada apontar a inserção cada vez maior da mulher no mercado de trabalho, estas continuam prevalecendo na responsabilidade direta pelo cuidado de seus membros, sobretudo, quando se referem a crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Das 06 famílias entrevistadas verifica-se que a maioria 67% tem como referência no que se refere ao PSC à figura da mãe. Surpreendentemente, 17% tem a figura do pai como responsável pelas informações da medida socioeducativa e apenas 16% a figura das avós paternos e maternos. Contudo, o fato destes membros da família deterem maiores informações sobre o cumprimento das medidas socioeducativas não significa que representam a referência afetiva frente a estes adolescentes. Sabe-se

que quando o Juiz aplica medida socioeducativa ao adolescente convoca-se para a audiência o representante legal. No Brasil dificilmente quando se transfere o cuidado do adolescente para outro membro da nucleação familiar regulariza a situação de guarda, por isso os pais para o judiciário continuam prevalecendo.

Isso ficou evidente quando se questionou aos entrevistados a composição familiar dos adolescentes aos quais se refere à entrevista. Conforme se verifica no gráfico 3 (três) os rearranjos familiares são bem diversificados.

Gráfico 3: Composição familiar



Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Confirmando as estatísticas nacionais há um predomínio de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas residindo em famílias monoparentais, geralmente gerenciadas pela figura feminina. Conforme se pode verificar no gráfico acima, dentre as famílias entrevistadas 33% é composta pela mãe e seus filhos. A estatística coincide entre famílias compostas por pai e filhos 17%; mãe, filhos e sobrinhos, 17%; mães, em detrimento de avós e tios que demonstram apenas 16%. Contudo, a bibliográfica tem demonstrado um crescimento cada vez maior de adolescentes sendo criados pelos avós no Brasil.

De acordo com Araújo (2007), muitas famílias brasileiras atualmente não seguem os moldes tradicionais da família nuclear, composta por pai, mãe e filho,

visto que foi substituída pelos novos arranjos familiares. Estas famílias estão inseridas automaticamente no sistema capitalista, onde ouve a emancipação feminista, a inserção da mulher no campo de trabalho, a urbanização, o aumento de arranjos como o monoparental, composto por apenas um dos pais, geralmente a mãe, com filhos, tendo a presença ou não de outros parentes, a industrialização, enfim o desmonte da família nuclear, como o número reduzido de pessoas que hoje as compõe.

Diante destas transformações, o equipamento público de proteção social tem a função de provocar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários durante todo processo de cumprimento de PSC. Segundo Nardi (2010, p. 22), a “instituição que aplica a medida constitui muitas vezes a fonte de apoio social mais próxima e organizada na vida do adolescente infrator, podendo favorecer uma vinculação mais positiva entre o jovem e sua família”.

Outro fator que chamou a atenção nesta pesquisa e que implica o trabalho do CREAS, é que a maioria dos entrevistados 67% possui somente o ensino fundamental e o restante 33 % se declararam completamente analfabetos, demonstrando a condição de classe destas famílias.

Trata-se de família de baixo poder aquisitivo que vivem à margem da sociedade, tendo que se submeter a condições desumanas de trabalho para sobreviver. Durante as entrevistas, ficou evidente que os adolescentes que cometem ato infracional expressam toda complexidade das relações sociais que os envolve, pois não são pessoas isoladas, são sujeitos de direitos que pertencem a uma determinada família e convivem em determinada sociedade. E a forma como ocorre esta inserção familiar e social determina sua identidade de classe.

De um modo geral, a família na contemporaneidade tem sofrido com o agravamento das expressões da questão social, ora desrespeitada na sua autonomia educacional, ora responsabilizada pela negligência ela permanece tendo um papel fundamental na socialização do indivíduo. Contudo, quando trata-se de famílias de baixo poder aquisitivo e o impacto destas transformações parece mais devastador, por isso necessitam de políticas públicas compensatórias e acompanhamento com equipe técnica especializada.

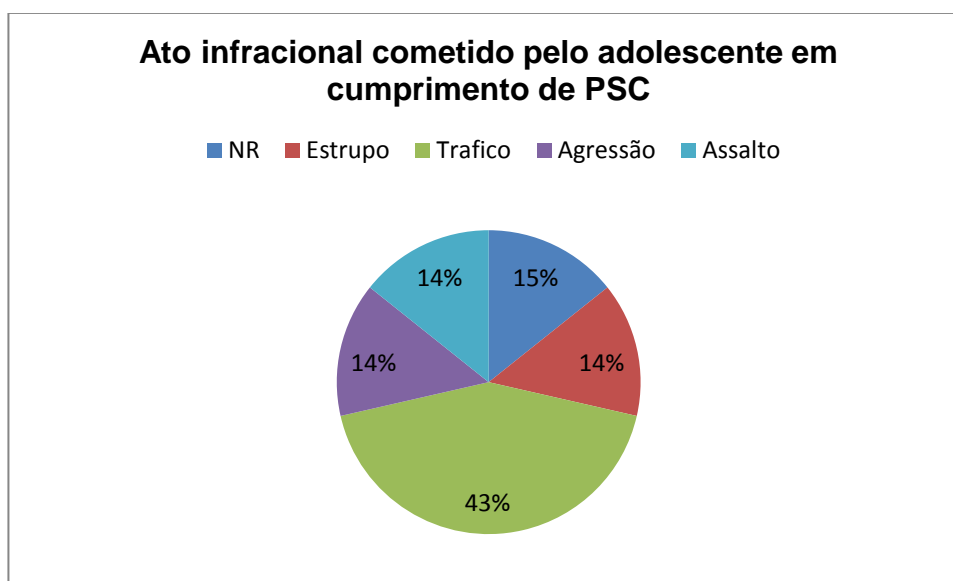
O lócus da pesquisa aqui tratada foi o CREAS de Inhapim, embora sabe-se que este equipamento público estatal da política de assistência social atende quem “dele necessitar” (LOAS, 1993), independentemente de renda, quando se trata do

cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade-PSC, a maioria dos adolescentes atendidos fazem parte de famílias que vivem à margem da sociedade e arranjos familiares bem diversificados.

Grandes partes destas famílias residem em bairros de extrema vulnerabilidade social e declaram não ter sido acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social, conforme preconiza o SUAS, antes de ter entre seus membros um adolescente autor de atos infracionais.

A exposição do risco fica evidenciada nos tipos de ato infracional cometidos por estes adolescentes, conforme se verifica no gráfico abaixo alguns atos infracionais cometido fogem aos mais comuns apresentados pela assistente social, demonstrando ser de natureza mais complexa.

Gráfico 4: Atos infracionais Cometidos



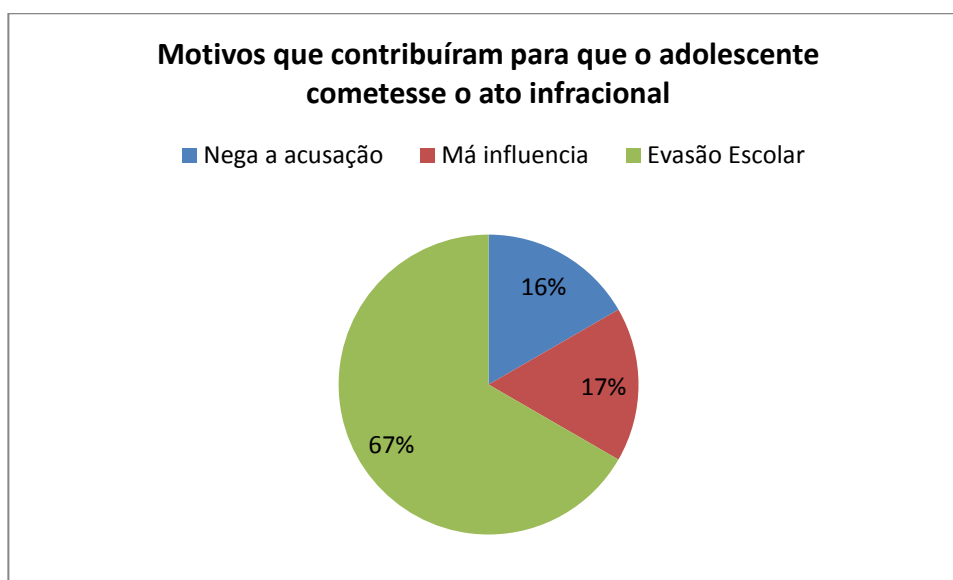
Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Coincidindo com as informações prestadas pela assistente social do CREAS e a pesquisa nacional do CNJ (2012) há uma prevalência absoluta do ato infracional considerado tráfico de drogas 43%, o que demonstra o desejo destes adolescentes em superar sua condição econômica subalterna. Outro fator diretamente ligado às drogas que se sobressai é a situação de violência 15%, as demais estatísticas se coincidem entre estupro 14%; assalto 14%; e o receio em responder a questão 14%.

Quando se trata de atos infracionais cometidos por adolescentes em cidades pequenas do interior é comum que haja receio em responder a algumas questões, pois nestes municípios as chances de vingança social são maiores, pois uma vez que as famílias se conhecem mutualmente. Além disso, a violência cometida por adolescentes nestes municípios tem aumentado a sua complexidade.

A vulnerabilidade também foi apontada pelos familiares dos entrevistados quando informaram o principal motivo que levaram o adolescente ao cometimento de atos infracionais, conforme se pode verificar no Gráfico abaixo:

Gráfico 5: Motivos que contribuíram no cometimento de atos infracionais



Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Conforme se verifica no gráfico, 67% das famílias reconhecem que a evasão escolar colabora com o cometimento de atos infracionais na medida em que rompe com as possibilidades de um projeto de vida bem sucedido para os adolescentes. Nesta mesma direção 17 % das famílias apontam que a má influência colabora, pois grande parte dos entrevistados afirmou que seus filhos apresentavam bom comportamento antes do cometimento do ato infracional. Contudo, é necessário ter uma visão crítica desta informação porque geralmente a família tende a transferir a responsabilidade para terceiros. Nesta direção observa-se que 16% das famílias negam o envolvimento de seus membros com o ato infracional dizendo que este foi

acusado indevidamente. “a negação da culpa é muito comum no também no sistema prisional brasileiro, esta posição é preocupante porque se o sentenciado não se reconhece violador de normas sociais, como irá se responsabilizar e se ressocializar” (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017, p. 10).

Todas as famílias entrevistadas são parentas de adolescentes que já se encontram desligados da medida socioeducativa, mas continuam sobre acompanhamento do CREAS. Destes 06 (seis) entrevistados, 83 % afirmaram que o adolescente não voltou a infracionar e 17 % voltou a cometer ato infracional, trata-se da agressão a outro adolescente de 14 anos. Contudo, o que é preocupante é que segundo os entrevistados estes adolescentes continuam tendo comportamento de risco, 50% ainda utiliza álcool e cigarro e 50% faz uso de drogas ilícitas, ou seja, estão sujeitos a novos atos infracionais. Daí a importância da família e do CREAS no acompanhamento destes adolescentes a fim de romper com a trajetória de crime.

Apesar da condição de pobreza e de vulnerabilidade social, estas famílias possuem um baixo índice de criminalidade entre seus membros. Quando questionado sobre outros membros em conflito com a lei, 67 % informaram que este adolescente foi o primeiro membro a infracionar, somente 33% declararam, dentre seus familiares, outra pessoa que cometeu transgressão penal. A mesma estatística se repetiu quando foi questionada a presença na família de pessoas que usam álcool ou drogas ilícitas, 67 % informaram que nenhum membro possui este tipo de vício e 33% declaram que pelo menos um membro utiliza este tipo de substância.

Segundo Carvalho (2015, p.82).

Não há uma relação direta entre pobreza e criminalidade, o que ocorre é que além da vulnerabilidade socioeconômica se verifica em algumas famílias, mais que em outras, um conjunto de ausências de aparatos protetivos: carência quase absoluta de políticas públicas, falta de supervisão parental (pais que são obrigados a trabalhar muitas horas e que não detém condições de arcar com o custo de contratação de serviços ou profissionais para sua substituição neste papel); fracasso escolar (ou a ausência da presença escolar); desordem familiar e social, são alguns dos fatores que colaboram neste processo.

Todas estas famílias demonstraram dificuldade em acompanhar os adolescentes na medida de Prestação de Serviço à Comunidade-PSC, pois grande

parte dos responsáveis legais trabalham em carga horárias extensas e recebem salários inadequado a atividade por estar submetidos a mercado informal.

[...] a produção do capital subordina e assimila a si, progressivamente, todo o espaço e todo o sentido da vida individual e coletiva, tornando-a funcional à produção de si como lucro ampliado. Ou seja, o capital se faz totalidade e enquanto totalidade é, ao mesmo tempo, produção de mercadorias, produção de classes, isto é, de relações sociais desiguais, que terminam por se tornar opostas, e produção de formas de consciência moral, enquanto princípios de uma visão de mundo. (FINELLI, 2003, p. 101).

Apesar das dificuldades de se comprometer diretamente com a medida socioeducativa, os entrevistados afirmaram que cumpriram as “regras impostas pelo Plano Individual de Atendimento” e que foram acompanhados durante todo processo pela equipe técnica do CREAS. Em relação a esta posição, ficou o questionamento: os responsáveis legais fizeram parte da elaboração do PIA ou apenas cumpriram o que foi determinado pela equipe técnica do programa de Prestação de Serviço a Comunidade?

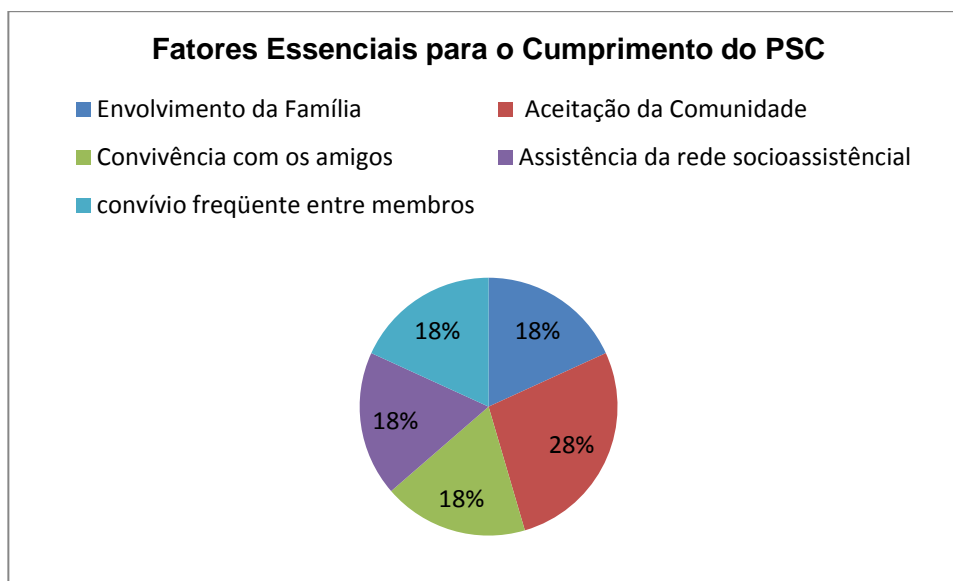
O fato de estas famílias viverem em situação de extrema vulnerabilidade social eles acaba por naturalizar sua condição de subalternidade tendo dificuldade em avaliar as políticas sociais enquanto atendimento integral ao adolescente. Isso ficou claro quando se perguntou qual era a atividade remunerada atual dos adolescentes que cumpriram a medida socioeducativa e hoje se encontram desligados da medida. As famílias foram unânimes em afirmar que estes adolescentes hoje com faixa etária que variam entre 16 a 19 anos trabalham com pedreiro no mercado informal de trabalho. Desta forma, como os adolescentes estavam acostumados com serviço braçal, provavelmente seus responsáveis não avaliariam como vexatório determinadas atividades desenvolvidas na instituição conveniada com o CREAS.

Estas formas de ocupação, além de comprometer a escola, colaboram para que estes adolescentes não vislumbrem outras possibilidades para além daquelas encontradas pelos pais, reproduzindo a trajetória geracional de ocupações.

Contudo, mesmo diante das limitações dos responsáveis em participar ativamente da medida socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade-PSC em Inhapim-MG, afirmaram que a medida contribui significativamente para mudar o

comportamento destes adolescentes que na maioria não voltou a infracionar. E apontaram como fatores essenciais para o cumprimento do PSC os fatores abaixo identificados no gráfico.

Gráfico 6: Fatores que contribuíram no cumprimento do PSC



Fonte: Dados da Pesquisa (2017)

Conforme se verifica no gráfico 28% dos entrevistados entenderam que o apoio da comunidade foi essencial para o cumprimento da medida socioeducativa. Dentre os demais 18% apontaram o envolvimento da família, 18% a convivência com os amigos, 18% a convivência entre os adolescentes em medidas socioeducativas, e por fim 18% apontaram a rede socioassistencial, ou seja, legitimaram a posição do SINASE de que a medida socioeducativa de meio aberto ao proporcionar convívio familiar e comunitários tem um potencial maior de ressocializar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Diante destas colocações, fica evidenciado que tão importante quando a participação da família no acompanhamento às medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade-PSC é o envolvimento da rede socioassistencial e da comunidade neste processo. Comprovando que a proteção integral da criança e do adolescente é responsabilidade do “Estado, da família e da sociedade” (Brasil, 1988).

Conforme a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica/Sistema Único da Assistência Social (2005), o objetivo do Serviço é a realização e o acompanhamento social dos adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais.

4 CONCLUSÃO

Durante a produção deste Trabalho de Conclusão de Curso buscou-se refletir sobre a importância da Família na medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade. Observou-se através das entrevistas que não somente a família, mas também, o CREAS e a rede de proteção social são elementos essenciais para a efetivação desta medida socioeducativa de meio aberto.

Embora o SINASE (2006) tenha instituído a participação da família, compreendendo que não basta atender apenas o adolescente que cometeu o ato infracional, é necessário acompanhar também sua família, articulando com atores sociais. A inclusão da família na elaboração do PIA ainda é pouco efetiva em Inhapim, havendo contradições entre o que estabelecido no SINASE e as ações desenvolvidas pela equipe técnica CREAS e pela família.

Durante as entrevistas, percebe-se que algumas respostas elementares para avaliar a execução da medida no município foram evasivas e complexas, porém, o elemento que mais chamou a atenção na pesquisa foi a ausência de articulação com a rede de proteção social.

Percebeu-se que após o cumprimento da medida socioeducativa não há um envolvimento do equipamento público de proteção social básica, CRAS para trabalhar a prevenção, este fator torna-se grave uma vez que o adolescente que já teve conflito com a lei por estar envolvido em uma rede de relações sociais contraditórias precisa de acompanhamento e participação em grupos de convivência que criem nele referências positivas capazes de fazê-lo repensar sua trajetória de vida. Além disso, no que se refere ao fortalecimento de vínculo familiar, o acompanhamento visa dar suporte a situações complexas desta convivência, uma vez que esse adolescente muitas vezes tem seus direitos violados em seu próprio lar, local onde o mesmo deveriam aprender valores de convivência, ou seja, a família é muito importante no processo de responsabilização do adolescente pelo ato infracional cometido, contudo, ela também precisa ser acompanhada pela rede de proteção social. Isso ficou evidenciado no fato de que, enquanto a família destes adolescentes estava recebendo acompanhamento do CREAS foi possível o cumprimento da medida de maneira adequada não ocorrendo casos de reincidência.

Diante desta constatação e tendo em vista a importância do objeto de estudo, torna-se necessário o desenvolvimento de formas para implementar e reestabelecer

a participação da família na medida socioeducativa PSC, o trabalho articulado com toda rede, visando o enfrentamento das dificuldades vivenciadas pelas famílias e as compreendendo como um todo, buscando assim a ressocialização do adolescente e fazendo que ele entenda ser um sujeito de direitos e que deve ser protegido pelo Estado, Sociedade e Família segundo o ECA .

5 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 1995.

Brasil. Constituição, 1988. Constituição; República Federativa do Brasil, 1988. Brasília. Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – lei n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

_____. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Brasília. 2006.

_____. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Brasília. 2006.

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ 2004. Brasília. 2005.

_____. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas Prevenção dos problemas relacionados ao uso de drogas: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias / Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. –6. ed. – Brasília, DF: SENAD-MJ/NUTE-UFSC, 2014.

BRUSCHINI, C. e RIDENTI, S. (1994). Família, casa e trabalho. Cadernos de Pesquisa, n. 88, pp. 30- 36.

Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Secretaria do Desenvolvimento Social. São Paulo. Secretaria do Desenvolvimento Social. 2012.

Cadernos de Assistência Social: Projeto CAPTS: Capacitação dos trabalhadores de Assistência Social. Belo Horizonte; NUPASS, 2006.

CARTER, B. & MCGOLDRICK, M. A mudanças no Ciclo de Vida Familiar: uma estrutura para a Terapia Familiar. In: CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. (Orgs.), As mudanças no Ciclo de Vida Familiar. (p. 07-29). Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CARVALHO, M. C. B. (2008). Famílias e políticas públicas. In A. N. Acosta, & M. A. F. Vitale (Orgs.). Família: redes, laços e políticas públicas (5° ed.). São Paulo: Cortez.

COELHO, V. & DINIZ, G. (2003). Vida de mulher: lidando com a meia-idade e a menopausa. Em T. Féres-Carneiro (Org.), Família e casal: arranjos e demandas contemporâneas, pp. 97-117. Rio de Janeiro: Ed. Puc-Rio; São Paulo: Loyola.

Conselho Nacional de Justiça (2010). Projeto Justiça ao Jovem (relatório acerca das unidades de privação de liberdade do sistema socioeducativo brasileiro/2010). Brasília: CNJ.

Conselho Nacional do Ministério Público. (2013). Relatório da infância e juventude - Resolução nº 67/2011: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Brasília, CNMP.

COSTA, J. F. (1989). Ordem Médica e Norma Familiar (3ª Edição). Rio de Janeiro: Edições Graal.

DEL PRIORE, Mary (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

DEL PRIORE, M. (2001). Apresentação. Em Mary Del Priore (Org.), História das Mulheres no Brasil, pp. 7-10. São Paulo: Editora Contexto/Editora UNESP.

DEMO, P. (1998). Pesquisa Qualitativa: busca de equilíbrio entre forma e conteúdo. *Revista Latino-americana de Enfermagem*, 6(2) 89-104.

D'INCAO, M. A (2001). Mulher e Família Burguesa. Em Mary Del Priore (Org.), *História das Mulheres no Brasil*, pp. 223-240. São Paulo: Editora Contexto/Editora UNESP.

DINIZ, G. R. S. (1996). Dilemas de Trabalho, Papel de Gênero e Matrimônio em Casais que Trabalham Fora em Tempo Integral. Em Terezinha Féres Carneiro (org.), *Coletâneas da ANPEPP: Relação Amorosa, Casamento, Separação e Terapia de Casal*, pp. 101-111. Apoio CNPq, FINEP, FAPERJ, PUC/Rio. Rio de Janeiro: Xenon Editora

DORON, R.; PAROT, F. *Dicionário de Psicologia*. São Paulo: Editora Ática, 2000.

EARP, Maria de Lourdes Sá. A política de atendimento do século XX: a infância pobre sob a tutela do Estado. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; EARP, Maria de Lourde.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Processo Político no Brasil. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). *A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 1995.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SANTOS, R. A. dos. *Metodologia científica: a construção do conhecimento*. 7. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2007

GOLDANI, A. M. (1994). As famílias brasileiras: mudanças e perspectivas. Cadernos de Pesquisa, n. 91, 7-22.

GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade família. REVISTA Serviço Social e Sociedade, São Paulo, ano 21, n.71, p. 119 - 120. set. 2002.

JACOBI, Pedro. Políticas sociais e ampliação da cidadania. Editora FGV. Rio de Janeiro, 2000.

LÍDIA, Vera. Redes de proteção: novo paradigma de atuação. Experiência de Curitiba. Curitiba, 2002.

NEDER, G. (1994). Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil., pp. 26-46. Cortez Editora/Unicef.

OLIVEIRA, Maria Luíza Moura. Atenção a mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência. Redes de atenção: a experiência de Goiânia. Goiânia, 2004.

PENSO, M. A. Dinâmicas familiares e construções identitárias de adolescentes envolvidos em atos infracionais e com drogas. 2003. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2003.

PEREIRA, Almir Rogério. Histórico da política de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil In: CUNHA, José Ricardo. DINIZ, Andréa (orgs). Kroart Editores; Rio de Janeiro, 1998.

PILOTTI, Francisco. Crise e perspectiva da assistência à infância na América Latina. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 1995.

PRETO, N. G. Transformação do sistema Familiar na adolescência. In: CARTER, B;

MARTINS, G. A. Estudo de caso: uma estratégia de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2006.

MARX, Karl. O 18 Brumário de Luiz Bonaparte. São Paulo: Centauro, 2003.

MCGOLDRICK, M. (Orgs.). As mudanças no ciclo de vida familiar. (p. 223-247). Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

RODRIGUES, Silvio. Direito Civil. V. 6. São Paulo: Saraiva, 2002, p.

Sá; NORONHA, Patrícia Anido. (orgs). Infância tutelada e educação: história, política e legislação. Rio de Janeiro, Ravil, 1998, p. 72 – 100.

SAMARA, E. M. (1987). Tendências atuais da história da família no Brasil. Em Ângela Mendes de Almeida (Org.), Pensando a Família no Brasil: da Colônia à Modernidade, 25-36. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/Editora da UFRRJ.

SLUZKI, C. E. A rede social na prática sistêmica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

SOARES, Janine Borges. *A Construção da Responsabilidade Penal do Adolescente no Brasil: uma análise histórica*. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id186.htm>>. Acesso em: 28 Julho de 2017.

SUAS: Configuração de Mudanças Capacita SUAS, Brasília, 2008.

TEIXEIRA, M. L. T. (2006). Evitar o desperdício de vidas. In ILANUD, ABMO, SEDH, UNFPA (Org.). Justiça Adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização. (pp. 427-448). São Paulo: ILANUD.

UNICEF. Situação Mundial da Infância 2011 – Adolescência: Uma Fase de Oportunidades. Relatório. Disponível em: www.unicef.org/sowc2011 Acesso em 23 de março 2017.

ANEXO I: ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM A FAMÍLIA

Pesquisa: A importância da Família nas medidas socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidade –PSC de Inhapim-MG

Entrevistadores:

Entrevistados:

Motivo da Entrevista: Produção do Trabalho de Conclusão de Curso na Unidade Doctum de Caratinga-MG

1- TEMA: Identificação do Adolescente do PSC de Inhapim-MG no qual se refere a entrevista:

1.1 Nome do adolescente em cumprimento de PSC em Inhapim a que se refere à pesquisa:

1.2 Nível de escolaridade do entrevistado:

- () analfabeto () cursou o nível fundamental
- () cursou o ensino médio incompleto () cursou o ensino médio completo
- () Graduado. Especificar a área

1.3 Membro da família entrevistado:

- () Mãe () Pai () Avós Maternos () Avós Paternos
- () irmãos () Outro responsável legal: especificar_____

1.4 Idade do adolescente em cumprimento de PSC: _____

1.5 Raça do Adolescente:

() Negro () Branco () Pardo () Outros. Identificar _____

1.6 Estado Civil do Adolescente: Solteiro() Casado() Outros _____

1.7 O adolescente possui Filhos: Sim () Não () Se sim, quantos? _____

1.8 O adolescente exerce atividade remunerada? Sim () Não () Se sim qual?

1.9 O adolescente estudou até que série? _____

1.10 Qual foi o ato infracional cometido pelo adolescente em cumprimento de PSC.

Especificar:

1.11 O adolescente esta na medida de PSC a quantos meses?

1.12 O adolescente já cumpriu medida socioeducativa outras vezes. Quando e por quais motivos?

1.13 O adolescente faz uso de drogas lícitas e/ou ilícitas? Quais?

1.4 Tem mais alguma informação sobre o adolescente que você acha importante mencionar?

1.5 Em sua opinião, o adolescente tem cumprido a medida socioeducativa de PSC corretamente?

1.5 Em que instituição de Prestação de Serviço a Comunidade o adolescente tem cumprido a medida socioeducativa?

2- TEMA: A família do Adolescente em cumprimento de PSC em Inhapim

2.1 Quantos e quem são os membros da Família do adolescente do PSC?

2.2 Qual é a Renda Familiar per capita familiar?

- () menor que um salario mínimo () entre um a dois salários mínimos
() de três a quatro salario mínimos () superior a cinco salários mínimo

2.3 A Família possui moradia própria?

() sim

() não

2.4 Quantos cômodos possui a casa?

() 1 a 4

() 5 a 8

() 9 a 12

() superior a

13

2.5 Existe outro membro da família que se encontra ou já se encontrou em conflito com a Lei? Discorra a respeito deste assunto.

2.6 Em sua opinião, quais são os motivos que contribuíram para que o adolescente cometesse o ato infracional?

2.7 Como foi a criação deste adolescente antes do ato infracional? Discorra Brevemente sobre o assunto

2.8 Como a família vê o fato deste adolescente esta cumprindo medida socioeducativa?

2.9 O que mudou na educação familiar deste adolescente após o cumprimento desta medida socioeducativa?

2.10 Em sua opinião, qual é a importância da família no cumprimento da medida socioeducativa?

2.11 A equipe de profissionais do CREAS solicitaram a contribuição da família na criação do Plano Individual de Atendimento -PIA? Comente sobre isso?

2.12 Em sua opinião, a medida socioeducativa pode modificar o comportamento deste adolescente?

2.13 Em sua opinião, como a família pode ajudar o adolescente a cumprir esta medida socioeducativa?

2.14 Existe algum membro da família que consome álcool ou drogas?

2.15 Elementos da dinâmica Familiar que facilitam a Ressocialização:

- () vínculo familiar
- () regras familiares estabelecidas
- () estabilidade financeira
- () dialogo entre membros
- () respeito
- () convívio frequente entre membros
- () papéis familiares delimitados

2.16 Elementos da dinâmica Familiar que dificultam a Ressocialização:

- () falta de dialogo
- () uso abusivo do poder
- () imposição de valores
- () limites fragilizados
- () agressividade nas relações humana
- () dificuldade financeira
- () uso abusivo de substâncias psicoativas

2.17 Fatores Essenciais para o Cumprimento do PSC

- () O Envolvimento da Família
- () A aceitação da Comunidade
- () O Trabalho em rede socioassistencial
- () Convivência com os amigos
- () Assistência das instituições conveniadas para prestação de serviço a comunidade
- () convívio frequente entre membros
- () papeis familiares delimitados

ANEXO II: ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM EQUIPE TÉCNICA DO CREAS

Pesquisa: A importância da Família nas medidas socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidade –PSC de Inhapim-MG

Entrevistadores:

Entrevistados: Equipe Técnica do CREAS de Inhapim-Mg

Motivo da Entrevista: Produção do Trabalho de Conclusão de Curso na Unidade Doctum de Caratinga-Mg

1.14 Nome do entrevistado

1.15 Membro da equipe técnica entrevistado:

() Assistente Social

() Psicólogo

() Assessor Jurídico

1.16 Quantos anos você tem de experiência nas Medidas Socioeducativas?

1.17 A sociedade de Inhapim apoia ou discrimina o adolescente autor de atos infracionais? Explique

1.18 Quantos adolescentes já cumpriram medida socioeducativa neste CREAS desde a inauguração do equipamento público estatal?

1.19 Quantos adolescentes se encontram em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS, neste momento?

1.20 Dentre os adolescentes em cumprimento de PSC em Inhapim tem algum reincidente na socioeducação?

1.21 Dentre os adolescentes em cumprimento de PSC em Inhapim tem algum que utiliza drogas ilícitas?

1.22 Dentre os adolescentes em cumprimento de PSC em Inhapim quais são os atos infracionais cometidos?

1.23 É comum a reincidência no ato infracional em Inhapim? Qual seria a média aproximada dos casos atendidos?

1.24 Em sua opinião, quais são os fatores que influenciam a reincidência no ato infracional?

1.25 Como é realizado pela equipe técnica o acompanhamento ao adolescente em cumprimento de PSC em Inhapim?

1.12 As demandas apresentadas pela família são encaminhadas para a rede socioassistencial da cidade?

1.13 Quais são as instituições conveniadas para a Prestação de Serviços a Comunidade-PSC em Inhapim?

1.13 Quais são os tipos de atividade desenvolvida pelos adolescentes na instituição de prestação de serviços a comunidade e de que maneira colaboram na socioeducação? Explique?

1.14 Como a equipe técnica fiscaliza o trabalho das instituições prestadora dos serviço a comunidade?

1.15 Em sua opinião, existe a possibilidade do adolescente se ressocializar (mudar de comportamento) através da medida de prestação de serviços a comunidade?

1.16 Você acredita nas Ressocialização do adolescente autor de ato infracional?

1.17 A família destes quais adolescentes tem envolvimento com a medida socioeducativa? Discorra sobre como tem sido a participação da família

1.18 Quais são as estratégias utilizadas pela equipe técnica do CREAS para envolver a família na medida socioeducativa de PSC?

1.16 a criação do Plano Individual de Atendimento -PIA ao Adolescente é criado com a participação da família?

1.19 Em sua opinião, A família de alguma forma, teve responsabilidade no fato do adolescente ter se envolvido com ato infracional?

1.20 Como você vê a participação da Família na medida socioeducativa?

1.21 Elementos da dinâmica Familiar que facilitam a Ressocialização:

- () vínculo familiar
- () regras familiares estabelecidas
- () estabilidade financeira
- () dialogo entre membros
- () respeito
- () convívio frequente entre membros
- () papeis familiares delimitados

1.22 Elementos da dinâmica Familiar que dificultam a Ressocialização:

- () falta de dialogo
- () uso abusivo do poder
- () imposição de valores
- () limites fragilizados
- () agressividade nas relações humana
- () dificuldade financeira
- () uso abusivo de substâncias psicoativas

1.21 Fatores Essenciais para o Cumprimento do PSC

- () O Envolvimento da Família
- () A aceitação da Comunidade
- () O Trabalho em rede socioassistencial
- () Convivência com os amigos
- () Assistência das instituições conveniadas para prestação de serviço a comunidade
- () convívio frequente entre membros
- () papeis familiares delimitados

ANEXO III: TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(A) participante _____, sob sua responsabilidade, esta sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa **“A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - PSC DO MUNICÍPIO DE INHAPIM”**. Nesta pesquisa pretendemos **Analisar o convívio familiar dos adolescentes em cumprimento da Medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade do Município Inhapim – MG e a participação da família no processo de elaboração e de execução do Plano Individual de Atendimento- PIA**. Para essa pesquisa adotaremos os seguintes procedimentos: Realizar entrevistas com os técnicos, os familiares dos adolescentes assistidos, para se tiver conhecimento da problemática apresentada, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a Prestação de Serviços Comunitários de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Os riscos envolvidos na pesquisa consistem em possíveis desconfortos e riscos decorrentes do estudo, levando-se em conta que é uma pesquisa, e os resultados positivos ou negativos somente serão obtidos após a sua realização. A pesquisa contribuirá para Investigar como vem a ser o convívio familiar dos adolescentes que estão em cumprimento de medida sócio educativa de no Programa de Serviço a Comunidade do município Inhapim – MG.

Para participar deste estudo, o voluntário sob sua responsabilidade, não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Apesar disso, caso sejam identificados e comprovados danos provenientes desta pesquisa, ele tem assegurado o direito a indenização. O(A) participante tem garantida plena liberdade de recusar-se ou o(a) Sr.(a) de retirar seu consentimento e interromper sua participação, em qualquer fase da pesquisa, sem necessidade de comunicado prévio. A participação dele(a) é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que é atendido(a) pelo pesquisador. Os resultados da pesquisa estarão à sua disposição quando finalizada. O(A) participante não será identificado(a) em nenhuma publicação que possa

resultar. O nome ou material que indique a participação do voluntário não serão liberados sem a sua permissão.

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias originais, sendo que uma será arquivada pelo pesquisador responsável, no CREAS Inhapim e a outra será fornecida ao Sr.(a).

Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com os pesquisadores responsáveis por um período de 5 (cinco) anos após o término da pesquisa, e depois desse tempo serão destruídos. Os pesquisadores tratarão a identidade do participante com padrões profissionais de sigilo e confidencialidade, atendendo à legislação brasileira, em especial, à Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e utilizarão as informações somente para fins acadêmicos e científicos.

Eu, _____, contato _____, autorizo minha participação e declaro que fui informado(a) dos objetivos da pesquisa **“A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - PSC DO MUNICÍPIO DE INHAPIM”** de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que em qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão se assim o desejar. Recebi uma via original deste termo de consentimento livre e esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer minhas dúvidas.

Inhapim, _____/_____/2017

Assinatura do Participante

Assinatura do Pesquisador

Nome do Pesquisador Responsável:

Endereço:

Telefone: E-mail:

